



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Francisco e vossa Empresa e, **PARA ENVIO DO ARQUIVO MAGNÉTICO DA PROPOSTA**, se faz necessário que Vossa Senhoria preencha o presente RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET e encaminhe/entregue ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Francisco, pessoalmente e ou pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

A ausência do envio do presente RECIBO, exime a Prefeitura do Município de São Francisco da comunicação de eventuais rerratificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Processo Administrativo nº 06/24

Pregão Presencial 01/24

Razão Social:

CNPJ.

Endereço.....

E-mail

Cidade

.....Estado.....CEP.....

Telefone (.....)Fax (.....).....

Nome do Contato

DECLARAÇÃO: Declaro haver retirado na página www.pmsapfrancisco.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

(Local).....,dede 2024

(Nome do Responsável)

RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

EDITAL DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024.

PROCESSO Nº 06/2024.

PREÂMBULO

O município de São Francisco (SP), com sede na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, na cidade de São Francisco -SP, possuidora do CNPJ nº 46.603.395/0001-18, por intermédio de seu Prefeito Municipal Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, portador do RG. nº 7.516.347-0 e do CPF/MF. Nº 547.280.378-00, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que esta municipalidade realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando o registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 e demais legislações que o sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **13h 30min do dia 07 de março de 2024**, na sala de reuniões da prefeitura municipal de São Francisco/SP, no endereço: **Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-000.**

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento e no mesmo horário da realização do Certame.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias;

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

Condição de Pagamento: À vista ou em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega e aceitação do objeto e nota fiscal;

Início da execução: **Imediata**, Iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato até o prazo de vencimento do mesmo, sendo que a entrega será aquela definida no termo de referência, em campo respectivo ao item solicitado pela Administração.

OBTENÇÃO DO EDITAL: **Gratuitamente** através do departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº.1187, centro, São Francisco-SP – 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min – horário de Brasília e no site da prefeitura de São Francisco (saofrancisco.sp.gov.br), através do e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com, bem como através do PNCP, no link: <https://pncp.gov.br/>.

DA REGÊNCIA LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

Lei nº 14.133/21 e alterações;
Lei Complementar nº 123/06;
Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023
Demais disposições contidas neste Edital.

1 . DA SESSÃO PÚBLICA: CREDENCIAMENTO / ENTREGA / ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

a) Prazo para o “CREDENCIAMENTO”
Das 13h 30min às 13h 45min do dia 07/03/2024.

1.1.1- Caso o tempo acima determinado não seja suficiente para Credenciamento de todos os presentes, a partir das 13h 45min, a Pregoeira recolherá todos os credenciamentos para registro e encerrará esta fase.

1.2 - DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

a) Prazo para recebimento do envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”:
Até às 13h 30min do dia 07/03/2024.

b) Prazo para o recebimento do envelope “02 – PROPOSTA”:
Até às 13h 30min do dia 07/03/2024.

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

a)- **DIA 07/03/2024 às 13h 45min**

No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito acima, não sendo consideradas as propostas em atraso. Os Envelopes contendo a Proposta, os Documentos de Habilitação e os Documentos de Credenciamento serão recebidos no dia, horário e endereço acima mencionado, pela Pregoeira Fernanda Regina Yonezawa Shimada, nomeada pelo decreto 1751/24, de 08/01/2024, com auxílio da equipe de apoio designados pelo Decreto nº 1.777/24 de 30 de janeiro de 2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é: “Contratação de empresa(s) do ramo para compra/fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos setores do município de São Francisco para o ano de 2024, utilizando-se como parâmetros para a realização deste procedimento as formalizações de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência elaborados pelos setores solicitantes e suas devidas justificativas, pelo prazo de 12 meses” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

A licitação será dividida em itens, e será declarada vencedora para cada item a empresa que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor individual para este, conforme tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

A participação do licitante no referido pregão se dará de modo presencial, através de credenciamento do interessado em participar do processo até o horário designado.

O licitante se compromete a:

- 2.3.1 Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante credenciado através da apresentação da documentação exigida, não cabendo ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes dos lances praticados pelo seu representante;

É de responsabilidade do cadastrado conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A presente licitação será exclusiva para a participação de ME e EPP, já que, nos termo da Lei Complementar nº 123/2006, por terem valor estimado menor do que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por possuírem natureza divisível, sendo, estes itens, apenas destinados aos demais licitantes, caso não haja microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas no item em questão, ou no caso de não haver no mínimo 3 ME's ou EPP's interessadas, utilizando-se como parâmetro, o inciso II e III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, buscando-se a competitividade e a redução de preços para que não cause prejuízo à Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Não poderão disputar esta licitação:

- 2.1.1-** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

2.13.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21;

2.13.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.13.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.14. O impedimento de que trata o item 2.13.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.15. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.15.1. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

2.15.2. Reunido em consórcio.

2.16. DO CREDENCIAMENTO:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **Anexo V** - deste Edital e apresentar **PROCURAÇÃO PÚBLICA e ou PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório**, onde configure poderes para efetuar a representação da Empresa em questão, nos atos do Pregão.

c) Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

1- **Sendo sócio ou Credenciado**- Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital;

d) quanto às **Microempresas e Empresas de pequeno porte**: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada no credenciamento;

e) **Anexo XV** – Dados Referenciais, devidamente preenchidos (**sendo sócio ou Credenciado**);

f) No ato do Credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.16.1- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um que viera em nome da empresa participante, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte, não dando lances.

2.16.2. – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.16.3. – A Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação- **Anexo III**, Termo de Credenciamento- **Anexo V**, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- **Anexo VI**, os Dados Referenciais- **Anexo XV**, a **Procuração** (quando for o caso), a entrega deverá ser concomitante ao Credenciamento dos interessados, e **deverão ser apresentados fora de envelopes** ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

2.16.4. – A apresentação dos documentos de Credenciamento, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

a) entrega pessoal pelo representante credenciado à Pregoeira, se presente à sessão de processamento do Pregão;

b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

2.16.1. – A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

2.16.1.1. – A Proposta de Preço, obrigatoriamente entregue com o preenchimento do arquivo magnético salvo em pen-drive, e os **Documentos para Habilitação**, cuja entrega deverão se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado e deverão ser apresentados, separadamente, em 2(dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº. 06/2024
EMPRESA.....
CNPJ.....
Email

PREGÃO PRESENCIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/ SP

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº. 06/2024
EMPRESA.....
CNPJ.....
Email

2.16.2. – A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

2.16.2.1. – A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item 2.16.4., e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser devidamente acondicionados e igualmente fechados e indevassável;

2.16.2.2. – Os documentos de Credenciamento, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes.

2.16.3. – A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

2.16.4. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

2.16.5. – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas após a vírgula, e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com todos os dados da proposta e dados da empresa devidamente preenchidos, é necessário, para participação no processo licitatório, que o licitante traga, dentro do envelope de proposta, o arquivo magnético fornecido pela administração através de simples solicitação via e-mail (licitacaosaofranciscosp@hotmail.com), telefone (17) 3693-1101, ou presencialmente, no endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15.710-000, juntamente à equipe de licitação.

2.16.5.1. – Os licitantes que trouxerem o arquivo magnético devidamente preenchido estão desobrigados de trazer a proposta impressa.

2.16.6. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou pelos membros da comissão de licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SEU PREENCHIMENTO, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, seguindo a ordem como consta no art. 17, da Lei 14.133/21, não se aplicando o § 1º do referido artigo à presente licitação.

O licitante deverá trazer a sua proposta devidamente preenchida, através de arquivo magnético, acondicionado obrigatoriamente em pen-drive, com base na minuta de proposta anexa a este edital, observando-se os seguintes aspectos, conforme o caso:

3.3. A proposta poderá ser trazida de forma impressa, desde que acompanhada do arquivo magnético acondicionado em pen-drive e lacrado juntamente a este dentro do envelope de proposta, sendo, neste caso, datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

a) o valor **POR ITEM**, bem como o **VALOR TOTAL** deste e no final da proposta o seu **VALOR GLOBAL**.

Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional com apenas 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo.

Parágrafo primeiro- Deverá estar considerado na Proposta de Preços todos os Impostos, taxas, transportes, tarifas decorrentes do objeto.

b) Marca, fabricante (se for o caso), podendo ser registrado marca própria, contanto que a mesma se enquadre em todos os requisitos presentes neste edital e seus termos de referência anexos;

c) Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência;

d) Todas as informações de qualidade, marca, fabricante, embalagem e demais, vinculam o licitante, não podendo o mesmo fornecer item inferior àquele oferecido, podendo, apenas, fornecer item superior, devendo a proponente vencedora, neste caso, solicitar à administração e esta aceitar tal requisição;

e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

f) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após a finalização da sessão, ressalvado em caso de erro grosseiro devidamente informado pelo licitante que indique valores inconsistentes ou inexequíveis.

3.4. A Proposta deverá consignar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

a- Nome da Empresa, endereço, CNPJ, inscrição estadual e Assinatura do Proponente,

b- Número do Processo e do Pregão,

c- Descrição do Objeto da presente licitação, o número do Item, quantidade e a unidade do produto oferecido.

d. PRAZO DE ENTREGA: Início **imediato** após a assinatura do contrato, de forma parcelada conforme as necessidades, a total critério da Administração Municipal mediante solicitação, podendo inclusive ser diariamente, se informado no campo próprio indicado no Termo de Referência, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato até o prazo de 12 meses.

e. Local de entrega do objeto desta licitação: Os produtos deverão ser entregues nos diversos setores descritos no termo de referência, dentro dos horários solicitados, podendo inclusive ocorrer diariamente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

f. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Parágrafo único- Os fornecedores deverão constar o número do item, a quantidade e a unidade do produto oferecido.

OBS: Se durante a alimentação do sistema do pregão desta Prefeitura, for constatado algum tipo discrepância que indique claramente tratar-se de erro (muito maior ou a menor que os demais concorrentes deste Pregão Presencial), este poderá ser retificado no ato do lançamento, sendo posteriormente anotado a ocorrência. Este Juízo de valor é faculdade da Pregoeira, que poderá disponibilizar a oportunidade de aproveitamento da oferta no interesse da Administração.

3.5. Fica parametrizado o percentual mínimo de redução equivalente a 1% no mínimo do valor do produto para os lances verbais e sucessivos, ficando, a critério da pregoeira, o aceite de lances que sejam menores do que o valor aqui estipulado:

3.6. Não serão aceitos lances superiores àquele último ofertado;

3.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.7.1 – Os documentos de habilitação serão entregues devidamente acondicionado em envelope, dentro do prazo descrito no preâmbulo deste edital, juntamente ao credenciamento e à proposta.

➤ Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pela Pregoeira/equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de desclassificação.

➤ Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

➤ O envelope “Documentos de Habilitação” conterá os itens presentes no Anexo II do presente edital, inclusive os demais anexos lá descritos, dentro os quais estão:

3.7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) – estando os documentos necessários previstos no Anexo II deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

3.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021) – estando os documentos necessários previstos no Anexo II deste edital;

3.7.4. HABILITAÇÃO ECONOMICOFINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021) – estando os documentos necessários previstos no Anexo II deste edital;

3.7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

3.7.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

3.7.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

3.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.9. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.11. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, empresas não enquadradas nos termos da lei, não poderão apresentar propostas ou lances para este item;

3.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso houver, todos os proponentes que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

atendido o disposto neste edital poderão participar, porém, não havendo, neste caso, direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para aquele item, apenas no quantitativo de 25% descrito em lei.

3.4.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 a 3.13 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4.15. Os licitantes não poderão retirar ou substituir sua proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente apresentados também não poderão ser substituídos, após o serviço de protocolo, o conteúdo dos envelopes devem ser mantidos indevassáveis, apenas devendo ser abertos em momento oportuno no ato de realização do procedimento licitatório, pela Pregoeira.

3.4.16. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais/itens necessários, em quantidades, qualidades e prazos de validade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição quando o fiscal do contrato, nomeado pelo setor correspondente, identifique defeitos ou quaisquer outros problemas que desabonem o item fornecido, devendo a contratada substituí-lo no prazo descrito no respectivo Termo de Referência, anexo do presente edital.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias no mínimo, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á no horário designado, ou, conforme o caso, após autorização da Pregoeira, em caso de eventual congestionamento do setor de protocolos, quedas de energia ou fato impeditivo análogo que necessite de prorrogação do prazo para realização do ato, em sessão pública, presencialmente, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.1.1- Iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

4.1.2- Após os respectivos credenciamentos, Sra. Pregoeira comunicará aos licitantes o resultado da avaliação da equipe de apoio;

4.1.3- Após as 13h 45min de 07/03/2024 estará encerrado o credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- 4.1.4-** Abertos os envelopes de preços, a Pregoeira fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados;
- 4.1.5-** A análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente verbais, sendo imediatamente inseridos no sistema de pregão presencial.

O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor unitário para o respectivo item.

Os licitantes poderão oferecer lances um a um, respeitando-se o último lance praticado, observando as regras estabelecidas neste Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado.

4.8. No caso de desconexão ou quedas de energia no decorrer da etapa competitiva do Pregão, haverá o aguardo de 30 (trinta) minutos e, caso não resolvido, será reaberta para continuação no dia imediatamente posterior, ou próximo dia útil, se não o for, no mesmo horário de abertura da licitação.

4.9. Caso o licitante se recuse a apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

4.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

4.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.17. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou ainda em prol do interesse público, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, ou eventuais reduções, após definido o resultado do julgamento.

4.19. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

4.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

4.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22. A negociação será realizada durante a sessão, sendo acompanhada pelos demais licitantes.

4.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.24. A pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no próximo dia útil, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

4.25. Poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.26. é facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.27. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

4.28. A qualquer momento, a pregoeira poderá suspender por motivo justificado, o procedimento por prazo determinado.

5. Da Fase de Julgamento

A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais descrições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1- Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>)

5.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>) e

5.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.4- Contiver vícios insanáveis;

5.1.5- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.1.6- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.7- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- 5.1.8-** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 5.1.9-** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Lista de documentos a serem inseridos na habilitação:

6.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;**

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

6.6. A verificação pela pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

6.7.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeira, equipe de apoio ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II e demais exigidos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.14. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16 – QUALIFICACAO TECNICA/OPERACIONAL:

6.16.1 - Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento dos itens, nos moldes do **Anexo IX** do presente edital.

6.16.2 - Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII**.

6.16.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente, conforme **Anexo XIII**.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitação.

7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

8. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

9. DOS RECURSOS.

9.1. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser entregues presencialmente, através do setor de protocolo da prefeitura municipal de São Francisco/SP.

9.4. O recurso será dirigido à pregoeira ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação, visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, agido de modo antiético, ou de modo que cause prejuízo a administração, utilizando-se de torpeza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro a equipe de apoio, agente de contratação, Pregoeira ou comissão de contratação, conforme o caso, nas fases do procedimento licitatório;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se for o caso;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%;

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7. e 10.1.8 a multa será de 15% a 30%;

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, ou ainda, de modo presencial, realizando o protocolo no setor correspondente da Prefeitura Municipal de São Francisco/SP durante o horário de expediente no prazo descrito no item 12.1.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante, conforme descrito no termo de referência, podendo ser rejeitada em caso de irregularidades ou;

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

12.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na tesouraria da Prefeitura das 13h00min às 16h00min.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação, bem como poderá ser solicitado, presencialmente, no endereço: Avenida Oscar Antônio da Costas, 1187, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15710-000, (retirada obrigatória via pen-drive), ou via e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Dos Documentos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

13.11.3. ANEXO III – Declaração De Ciência e Cumprimento de Requisitos De Habilitação;

13.11.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência;

13.11.5. ANEXO V – Termo de Credenciamento;

13.11.6. ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13.11.7. ANEXO VII – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

13.11.8. ANEXO VIII – Declaração de que não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado;

13.11.9. ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade pela Entrega dos Itens;

13.11.10. – Anexo X – Declaração de que concorda com os termos e condições do edital;

13.11.11. - ANEXO XI – Declaração de que irá manter o endereço atualizado;

13.11.12. – ANEXO XII – Declaração em caso de empresa com recuperação judicial;

13.11.13. – ANEXO XIII – Declaração de que, na condição de Me ou EPP, não possui qualquer dos impedimentos listados;

13.11.14. – ANEXO XIV – Declaração de que não possui nenhuma restrição de participação;

13.11.15. – ANEXO XV – Dados Referenciais;

13.11.15. ANEXO XV – Modelo da Proposta Readequada;

13.11.16. ANEXO XVI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.11.17. ANEXO XVII – Do Cadastro Reserva;

13.11.18. ANEXO XVIII – Minuta do Termo de Contrato;

13.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo vedada a sua subcontratação por discricionariedade da Administração Municipal, segundo o § 2º do Art. 122 da lei 14.133/2021.

13.12. São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

licitação, dos quais serão publicados avisos no DOME (diário Oficial Municipal) da Prefeitura Municipal de São Francisco/SP -saofrancisco.dome.eti.br- e publicado no site da Prefeitura municipal de São Francisco/SP: [saofrancisco.sp.gov.br](https://pncp.gov.br/), Portal Nacional de compras Públicas: <https://pncp.gov.br/>.

13.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.14. Para dirimir qualquer questão contratual, fica como sendo competente o foro de Palmeira d'Oeste/SP.

13.15 - E, para que ninguém alegue ignorância, é cópia de extrato do presente Edital afixado no local de praxe da Prefeitura Municipal, e publicado no site da Prefeitura de São Francisco-SP- saofrancisco.sp.gov.br, DOME e nos demais endereços eletrônicos citados neste edital;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.1.1. Segundo o Art. 17 do decreto 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil para este procedimento.

São Francisco/SP, 22 de fevereiro de 2024.

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO I - Termo de Referência (Especificação, quantidade dos produtos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO Nº 06/2024

Licitação para registro de Preços

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPATIBILIZADO

Objeto: “Contratação de empresa(s) do ramo para compra/fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos setores do município de São Francisco para o ano de 2024, utilizando-se como parâmetros para a realização deste procedimento as formalizações de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência elaborados pelos setores solicitantes e suas devidas justificativas, pelo prazo de 12 meses.”

Obs: Os itens aqui descritos estão separados por solicitação emanada dos diversos setores desta municipalidade e seguem assim para facilitar o controle por parte da empresa vencedora, gestores e fiscais de contrato indicados no momento de solicitar os respectivos itens e emitir corretamente a nota fiscal com as devidas observações.

1. Social – PAIF:

1.1. Tabela de itens:

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
1	Pcte.	40	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g.
2	Pcte.	20	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.
3	Pcte.	05	Alho in natura, tamanho médio, sem deformações e contaminações. Consistência firme sem indício de germinação, grau de maturação.
4	Caixa.	03	Amido de Milho em pó, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosa e parasita, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem com 500g.
5	kg	100	Apresuntado suíno 1ª qualidade, fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
6	Pcte	30	Biscoito de polvilho - Embalagem com 250g
7	Pcte.	60	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Embalagem com 500g.
8	Pcte	60	Bolacha wafer recheada (Pacote com 110 grs)
9	Pcte.	50	Bolacha pão de mel com cobertura de chocolate (Pacote com 500g)
10	Pcte.	30	Café torrado e moído (Pacote com 500g)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

11	kg	90	Carne bovina, patinho moído, com ausência de gordura, refrigerada, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalada em embalagem própria, transparente, pacotes de 5 kg, devidamente selado com especificações de peso, validade, data da entrega e nome do produto.
12	Unid.	50	Creme de Leite – Embalagem com 200g
13	kg	15	Cebola (a granel)
14	Pcte.	25	Coco ralado, desidratado - Embalagem com 100g
15	Lata	30	Ervilha em conserva (Peso drenado 200g)
16	Pcte.	05	Farinha de Rosca. Embalagem com 500g
17	kg	100	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg
18	Caixa	150	Gelatina em pó, sabor morango - Embalagem com 20g.
19	Lata	50	Leite condensado (Cx/Lata c. 395g)
20	Pcte.	08	Leite em pó (Pacote com 400g)
21	Pote	40	Maionese – Embalagem com 500g
22	kg	40	Manteiga extra, com sal - Embalagem com 500g
23	Lata	30	Milho verde, em conserva sem adição de sal e açúcar. Embalagem peso líquido com 260g
24	Kg	100	Mortadela de 1ª Qualidade- fatiada em fatias finas
25	kg	100	Mussarela, 1ª qualidade -fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
26	Frasco	30	Óleo de Soja Refinado, puro. Embalagem com 900ml.
27	Cartela	30	Ovos de galinha amarelos, in natura. Embalagem com 12 unidades.
28	Unid.	80	Pão de forma (Pacote -Fatiado com 400 gramas)
29	Unid.	50	Pão de forma - Embalagem com 500g
30	kg	30	Carne de frango, peito de frango sem osso, congelado, não temperado, ausente de sujidades, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem contendo identificação do produto, quantidade em kg, marca do fabricante e prazo de validade.
31	Pcte.	15	Queijo parmesão ralado - Embalagem com 40g
32	Frasco	200	Refrigerante de guaraná- Garrafa de 2 litros
33	Pote	30	Requeijão Cremoso (Embalagem com 220g)
34	kg	10	Sal de cozinha refinado e iodado. Embalagem com 1 kg
35	kg	100	Salsicha especial -1ª qualidade - Embalagem com 1kg
36	kg	20	Tomate rasteiro, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

			sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.
37	Unid.	50	Massa para pizza (Unid. com 180 grs)
38	Unid.	60	Molho de tomate pronto (Caixa com 350 gramas)
39	Lata	15	Sardinha Enlatada em conserva - Embalagem com 250g
40	Pcte.	10	Azeitona sem caroço picada (Pote/sachê com 500g drenada)
41	Unid.	35	Pote de sorvete de 1800l.
42	Pcte.	20	Milho para pipoca - Embalagem com 500g
43	Litro Caixa	80	Leite integral – Embalagem com 1 litro
44	Pcte.	30	Pão de queijo pronto congelado – pacote com 01 kg

1.2. Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Márcia Cristina Rodrigues – CPF: 215.587.168-66

1.3. Fiscal do contrato indicado pelo setor solicitante: Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14

1.4. Local e prazo de entrega: Prazo de entrega de 2 dias, contados do recebimento de requerimento, de forma fracionada no seguinte endereço: **Rua Pernambuco nº 1257 – centro, município de São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Telefone de contato: (17)3693-1213.**

1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

1.8. Justificativa individualizada apresentada pelo setor: A presente aquisição de itens de Gêneros Alimentícios auxilia na melhoria e na qualidade de oferta dos serviços socioassistenciais planejados e posteriormente ofertados às famílias/usuários que participam dos trabalhos executados pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – **PAIF**.

2. Social - SCFV

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
------	-------	-------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

1	Pcte.	20	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g.
2	Pcte.	15	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.
3	kg	70	Apresuntado suíno 1ª qualidade, fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
4	Pcte	30	Biscoito de polvilho - Embalagem com 250g
5	Pcte.	40	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Embalagem com 500g.
6	Pcte	30	Bolacha wafer recheada- (Pacote com 110 grs)
7	Pcte.	30	Bolacha pão de mel com cobertura de chocolate (Pacote com 500g)
8	kg	90	Carne bovina, patinho moído, com ausência de gordura, refrigerada, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalada em embalagem própria, transparente, pacotes de 5 kg, devidamente selado com especificações de peso, validade, data da entrega e nome do produto.
9	Cx/lat a	40	Creme de Leite – Embalagem com 200g
10	Pcte.	20	Coco ralado, desidratado - Embalagem com 100g
11	kg	50	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg
12	Cx.	150	Gelatina em pó, sabor morango - Embalagem com 20g.
13	Lata/C x	50	Leite condensado (Cx/ lata com 395g)
14	Pcte.	05	Leite em pó (pacote com 400 grs)
15	Pote/ Sachê	20	Maionese – Embalagem com 500g
16	Pote	20	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
17	Kg	70	Mortadela fatiada em fatias finas -de 1ª Qualidade
18	kg	70	Mussarela, 1ª qualidade -fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
19	Pcte	70	Pão de forma - Embalagem com 500g
20	Pcte	30	Pão bisnaguinha (pacote com 300 grs)
21	Pcte.	20	Queijo parmesão ralado - Embalagem com 40g
22	Frasco	120	Refrigerante de guaraná- Garrafa de 2 litros
23	kg	40	Salsicha especial -1ª qualidade - Embalagem com 1kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

24	Pcte.	50	Suco artificial (pacote com 25g)
25	Unid.	20	Massa para pizza (Unidade com 180 grs)
26	Unid.	30	Molho de tomate pronto tradicional de 300g
27	Lata	15	Sardinha Enlatada em conserva - Embalagem com 250g
28	Lata/Pcte.	05	Azeitona sem caroço picada (Pote/sachê com 500g drenada)
29	Litros/Cx	100	Leite integral – Embalagem com 1 litro
30	Pct/Kg	10	Pão de queijo pronto congelado (pacote 01 kg)

- 2.1.** Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Márcia Cristina Rodrigues – CPF: 215.587.168-66
- 2.2.** Fiscal do contrato indicado pelo setor solicitante: Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14
- 2.3.** Local e prazo de entrega: Prazo de entrega de 2 dias, contados do recebimento de requerimento, de forma fracionada no seguinte endereço: **Rua Pernambuco nº 1257 – centro, município de São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Telefone de contato: (17)3693-1213.**
- 2.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 2.7. Justificativa individualizada apresentada pelo setor:** A presente aquisição de itens de Gêneros Alimentícios auxilia na melhoria e na qualidade de oferta dos serviços socioassistenciais planejados e posteriormente ofertados às famílias/usuários pertencentes ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV, aos quais inclui as respectivas faixas etárias: Grupo nº 01 – famílias/crianças de 00 a 06 anos; Grupo 02 – famílias/crianças/adolescentes de 06 a 15 anos; Grupo 03 – famílias/adolescentes de 15 a 17 anos e Grupo 04 – Idosos;

3. Social – Proteção Social Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	30	Pcte.	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g.
2	40	Pcte.	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.
3	10	Pcte.	Alho in natura, tamanho médio, sem deformações e contaminações. Consistência firme sem indício de germinação, grau de maturação.
4	80	kg	Apresuntado suíno 1ª qualidade, fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
5	50	Pcte.	Café torrado e moído (Pacote com 500g)
6	80	kg	Carne bovina, patinho moído, com ausência de gordura, refrigerada, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalada em embalagem própria, transparente, pacotes de 5 kg, devidamente selado com especificações de peso, validade, data da entrega e nome do produto.
7	15	kg	Cebola, grande, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, apresentar coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.
8	30	kg	Cenoura, de 1ª qualidade, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, apresentar coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida.
9	10	Pcte.	Chá do tipo mate – pacote com 500 gramas
10	30	Pcte	Chimichurri desidratado - Embalagem com 15g
11	60	Unid.	Creme de Leite – Embalagem com 200g
12	120	kg	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg
13	40	Pote	Fermento em pó químico, embalagem com identificação do produto, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 100g
14	60	Lata	Leite condensado (Cx/Lata c. 395g)
15	08	Pcte.	Leite em pó integral (Pacote com 400g)
16	20	Pote	Maionese – Embalagem com 500g
17	20	kg	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

			Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
18	35	Lata	Milho verde, em conserva sem adição de sal e açúcar. Embalagem peso líquido com 260g
19	50	Unid.	Molho de tomate pronto 300g
20	80	Kg	Mortadela de 1ª Qualidade- fatiada em fatias finas.
21	80	kg	Mussarela, 1ª qualidade -fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
22	40	Frasco	Óleo de Soja Refinado, puro. Embalagem com 900ml.
23	40	Cartela	Ovos de galinha amarelos, in natura, (Cartela com 1 dúzia)
24	100	Unid.	Pão de forma (Pacote - Fatiado com 400 gramas)
25	80	kg	Carne de frango, peito de frango sem osso, congelada, não temperada, ausente de sujidades, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem contendo identificação do produto, quantidade em kg, marca do fabricante e prazo de validade.
26	120	Frasco	Refrigerante de guaraná, garrafa de 2 litros
27	10	kg	Sal de cozinha refinado e iodado. Embalagem com 1 kg
28	80	kg	Salsicha especial -1ª qualidade - Embalagem com 1kg
29	30	kg	Tomate rasteiro, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.
30	80	Litros/ Caixa	Leite integral – Embalagem com 1 litro
31	30	Pcte.	Orégano, desidratado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e prazo de validade. Embalagem com 10g.
32	30	Pcte.	Páprica – pacote com 30 gramas
33	50	Embalagem plástica de 1 kg	Poupa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor abacaxi – Embalagem plástica de 1 kg
34	50	Embalagem plástica de 1 kg	Poupa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor acerola – Embalagem plástica de 1 kg
35	50	Embalagem plástica de 1 kg	Poupa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor laranja – Embalagem plástica de 1 kg
36	50	Embalagem plástica de 1 kg	Poupa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor maracujá – Embalagem plástica de 1 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

37	50	Embalagem plástica de 1 kg	Poupa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor morango – Embalagem plástica de 1 kg
38	30	Pcte.	Pimenta do Reino – pacote com 30 gramas
39	30	Pcte.	Vinagrete – pacote com 30 gramas

- 3.1.** Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Márcia Cristina Rodrigues – CPF: 215.587.168-66
- 3.2.** Fiscal do contrato indicado pelo setor solicitante: Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14
- 3.3.** Local e prazo de entrega: Prazo de entrega de 2 dias, contados do recebimento de requerimento, de forma fracionada no seguinte endereço: **Rua Pernambuco nº 1257 – centro, município de São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Telefone de contato: (17)3693-1213.**
- 3.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 3.7. Justificativa individualizada apresentada pelo setor:** A presente aquisição de itens de Gêneros Alimentícios auxilia na melhoria e na qualidade de oferta dos serviços socioassistenciais planejados, onde serão ofertados uma alimentação de boa qualidade às famílias/usuários que participam dos trabalhos executados pela Proteção Social Básica de São Francisco/SP;

4. Social – SCFV – Faixa Etária de 06 a 15 anos

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
1	Pcte.	12	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g.
2	Pcte.	15	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

3	kg	80	Apresentado suíno 1ª qualidade, fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
4	kg	100	Carne bovina, patinho moído, com ausência de gordura, refrigerada, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalada em embalagem própria, transparente, pacotes de 5 kg, devidamente selado com especificações de peso, validade, data da entrega e nome do produto.
5	Cx/lata	40	Creme de Leite – Embalagem com 200g
6	Pcte.	20	Coco ralado, desidratado - Embalagem com 100g
7	kg	70	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg
8	Cx.	150	Gelatina em pó sabor morango - Embalagem com 20g.
9	Lata/Cx	50	Leite condensado (Cx/ lata com 395g)
10	Pote/Sachê	20	Maionese – pote ou sachê – Embalagem com 500g
11	Pote	20	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
12	Lata	30	Milho verde, em conserva sem adição de sal e açúcar. Embalagem peso líquido com 260g
13	Kg	80	Mortadela fatiada em fatias finas -de 1ª Qualidade
14	Unid.	50	Molho de tomate (Unidade com 850 grs)
15	kg	80	Mussarela, 1ª qualidade -fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
16	Pcte	70	Pão de forma - Embalagem com 500g
17	Pcte	30	Pão bisnaguinha (pacote com 300 grs)
18	Pcte.	20	Queijo parmesão ralado - Embalagem com 40g
19	Frasco	100	Refrigerante de guaraná- Garrafa de 2 litros
20	kg	70	Salsicha especial -1ª qualidade - Embalagem com 1kg
21	Lata/Pcte.	05	Azeitona sem caroço picada – pote ou sachê (Peso com 500g drenada)
22	Litros/Cx	100	Leite integral – Embalagem com 1 litro
23	Pote	35	Pote de sorvete de 1800l.
24	kg	20	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor maracujá - Embalagem plástica de 1kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

25	kg	20	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor morango - Embalagem plástica de 1kg
26	kg	20	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor uva - Embalagem plástica de 1kg

4.1. Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Márcia Cristina Rodrigues – CPF: 215.587.168-66

4.2. Fiscal do contrato indicado pelo setor solicitante: Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14

4.3. Local e prazo de entrega: Prazo de entrega de 2 dias úteis, contados do recebimento de requerimento, de forma fracionada no seguinte endereço: **Rua Paraná nº 1668 – centro, município de São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Telefone de contato: (17)3693-1270.**

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.7. Justificativa apresentada pelo setor solicitante: A presente aquisição de itens de Gêneros Alimentícios auxilia na melhoria e na qualidade de oferta dos serviços socioassistenciais planejados e posteriormente ofertados às famílias/usuários pertencentes ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV, com a faixa etária de 06 a 15 anos – Projeto Rumo para o Futuro.

5. Social – Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as atividades e as demandas aos quais serão ofertados às famílias, idosos e crianças, adolescentes, grupos, oficinas e projetos que participam das atividades pertencentes à política de assistência do Município de São Francisco/SP.

ITEM	UNID	QUANTIDADE CCI/DDS/CRAS	DESCRIÇÃO
------	------	----------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

1	Pcte.	100	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g.
2	Pcte.	70	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.
3	Pcte.	40	Alho, cebola e salsa desidratado - Embalagem com 20g
4	Kg	20	Alho in natura, tamanho médio, sem deformações e contaminações. Consistência firme sem indício de germinação, grau de maturação.
5	Pcte.	10	Amido de Milho em pó, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosa e parasita, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem com 500g.
6	Kg	150	Apresentado suíno 1ª qualidade, fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente.
7	Pcte.	10	Arroz Branco tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino. Embalagem com 5 kg.
8	Vidro	02	Azeite de oliva extra virgem, com acidez <= a 0,5 g, embalagem com 500ml
9	Sache	30	Azeitona Verde, sem caroço. Embalagem com 240 g peso líquido
10	Pcte	100	Bala mastigável sabor frutas diversas - pacote com 400gramas
11	Pcote.	40	Batata palha tradicional. Embalagem com 300g
12	Pcte.	40	Biscoito de polvilho - Embalagem com 250g
13	Pcte	100	Biscoito doce tipo de leite, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem com 350g
14	Pcte.	40	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Embalagem com 500g.
15	Pcte.	100	Biscoito Salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem com 400g
16	Caixa	50	Biscoito wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite (tipo bis) - caixa com 126 gramas, com 20 unidades.
17	Cx	50	Bolo comum - Embalagem com 800 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

18	Pacote	50	Bombom de chocolate ao leite, com recheio cremoso de amendoim e castanha de caju (tipo sonho de valsa) pacote com 1 kg.
19	Pcte.	180	Café torrado e moído, produto de 1ª qualidade - Embalagem com 500g
20	Kg	60	Carne bovina, coxão mole, cortada em bife e/ou manta, refrigerada, ausente de gordura, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalada em embalagem própria, transparente, pacotes de 5 kg, devidamente selado com especificações de peso, validade, data de entrega e nome do produto.
21	Kg	15	Carne de frango, coxa da asa, congelada, não temperada, ausente de sujidades, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem contendo identificação do produto, quantidade em kg, marca do fabricante e prazo de validade.
22	Kg	100	Carne de frango, peito de frango sem osso, congelado, não temperado, ausente de sujidades, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem contendo identificação do produto, quantidade em kg, marca do fabricante e prazo de validade.
23	Kg	150	Carne bovina, patinho moído, com ausência de gordura, refrigerada, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalada em embalagem própria, transparente, pacotes de 5 kg, devidamente selado com especificações de peso, validade, data da entrega e nome do produto.
24	Pcte.	30	Canela da China em rama - Embalagem com 20g
25	Pacote	80	Chiclé com sabor de morango - pacote com 40 unidades
26	Pcte.	30	Chimichurri desidratado - Embalagem com 15g
27	Caixa	80	Chocolate disqueti colorido - 18 gramas cada pacote, sendo caixa com 24 unidades
28	Pcte	10	Chocolate disqueti colorido - pacote com 500 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

29	Barra	40	Chocolate do tipo nobre meio amargo - barra com 2,1 kg - com 40% de cacau (do tipo Sicão)
30	Pcte.	10	Chocolate em pó 100% cacau. Embalagem com 150g
31	Pote	50	Chocolate tipo bolinha - pote com 98 unidades.
32	Pcte.	40	Coco ralado, desidratado - Embalagem com 100g
33	Pcte.	10	Colorífico - Embalagem com 500g
34	Pcte.	30	Cravo da Índia - embalagem com 20g
35	cx	70	Creme de Leite – Embalagem com 200g
36	Pacote	80	Doce tipo paçoca caseira com cinquenta unidades, embrulhadas separadamente, com aproximadamente 1 kg
37	Pcte	60	Erva doce - Embalagem com 20g
38	Cx	40	Erva mate - Embalagem com 250 gramas
39	Vidro	05	Essência de baunilha- Embalagem com 30ml
40	Lata	10	Extrato de tomate, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 850g
41	Pcte.	10	Farinha de Rosca. Embalagem com 500g
42	Pcte.	40	Farofa pronta tradicional - Embalagem com 500g
43	Pcte.	200	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg
44	Pcte.	40	Fermento biológico seco instantâneo - Embalagem com 10g
45	Pote.	80	Fermento em pó químico, embalagem com identificação do produto, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 100g
46	Pcte.	50	Fubá de milho, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequado e isentos de sujidades. Embalagem com 500g.
47	Cx	100	Gelatina em pó, sabor morango - Embalagem com 20g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

48	Cx	100	Gelatina em pó, sabores uva - Embalagem com 20g.
49	Vidro	10	Leite de coco. Embalagem com 500ml
50	Cx	250	Leite integral – Embalagem com 1 litro
51	Pcte.	30	Leite De Vaca Integral Em Pó 400g
52	Kg	40	Linguiça mista, preparada com carne de boa qualidade, temperada, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, mantida em temperatura de refrigeração. Embalada em embalagem própria, transparente, pacotes de 1kg, devidamente selado, com especificações de peso, validade, data de entrega e nome do produto.
53	Pcte	10	Louro, desidratado, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 7g.
54	Vdr/Pte/Cx	50	Maionese – Embalagem com 500g
55	Pote	80	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.
56	Lta/ sache	100	Milho verde, em conserva sem adção de sal e açúcar. Embalagem peso líquido com 260g
57	Pcte.	60	Milho para pipoca - Embalagem com 500g
58		80	Molho de tomate pronto (Caixa com 350 gramas)
59	Kg	150	Mortadela, 1ª qualidade - fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
60	Kg	150	Mussarela, 1ª qualidade -fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente
61	Frasco	60	Óleo de Soja Refinado, puro. Embalagem com 900ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

62	Pcte.	10	Orégano, desidratado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e prazo de validade. Embalagem com 10g.
63	Cartela	80	Ovos de galinha amarelos, in natura. Embalagem com 12 unidades.
64	Pcte.	200	Pão de forma - Embalagem com 500g
65	Pcte.	40	Pão de queijo pronto congelado – pacote com 01 kg
66	Pcte.	200	Pirulito com sabor de framboesa com 50 unidades
67	Pacote	80	Pipoca do tipo doce - embalagem individual com 20 gramas - pacote com 50 unidades (tipo Maroca)
68	Kg	40	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor abacaxi - Embalagem plástica de 1kg
69	Kg	40	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor acerola - Embalagem plástica de 1kg
70	Kg	40	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor laranja - Embalagem plástica de 1kg
71	Kg	40	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor maracujá - Embalagem plástica de 1kg
72	Kg	40	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor morango - Embalagem plástica de 1kg
73	Kg	40	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor uva - Embalagem plástica de 1kg
74	Pcte.	10	Polvilho azedo fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais - Embalagem com 1kg.
75	Pcte.	10	Polvilho doce fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais - Embalagem com 1kg.
76	Pcte.	60	Queijo parmesão ralado - Embalagem com 40g
77	Garrafa	380	Refrigerante de guaraná- Garrafa de 2 litros
78	Kg	30	Sal de cozinha refinado e iodado. Embalagem com 1 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

79	Pacote	50	Salgadinhos do tipo assado de milho, com sabores variados, unidade com 50 gramas e pacote com 20 unidades.
80	Pcte.	150	Salsicha especial -1ª qualidade - Embalagem com 1kg
81	Lata	50	Sardinha Enlatada em conserva - Embalagem com 250g
82	Pcte.	50	Suco artificial em pó - Embalagem com 30 gramas
83	Garrafa	15	Suco de laranja, embalagem de 1 litro.
84	Garrafa	15	Suco de uva, embalagem de 1 litro.
85	Pcte.	40	Trigo para quibe - Embalagem com 500 gramas
86	Frasco	10	Vinagre de Álcool. Embalagem com 750ml

- 5.1.** Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Márcia Cristina Rodrigues – CPF: 215.587.168-66
- 5.2.** Fiscal do contrato indicado pelo setor solicitante: Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14
- 5.3.** Local e prazo de entrega: Prazo de entrega de 2 dias, contados do recebimento de requerimento, de forma fracionada nos seguintes endereços:
- 5.4.** **CRAS: Rua Pernambuco nº 1257 – centro, município de São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Telefone de contato: (17)3693-1213.**
- 5.5.** **CCI: Rua Rio de Janeiro, S/N, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**
- 5.6.** **Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social/Projeto Rumo para o Futuro: Rua Paraná, nº 1668 – centro – de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Telefone para contato: (17) 3693-1270**
- 5.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.8.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.10. Justificativa apresentada pelo setor solicitante: O presente processo licitatório visa O presente processo licitatório visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as atividades e as demandas aos quais serão ofertados às famílias, idosos, crianças, adolescentes, grupos, oficinas e projetos que participam das atividades socioassistenciais, garantindo melhores condições de realização do trabalho com este público alvo, nos diversos espaços: Centro de Convivência do Idoso – CCI Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Departamento Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social/Projeto Rumo para o Futuro, que se caracterizam por ser/estar em vulnerabilidade social do Município de São Francisco/SP.

6. Social – Eventos: Festa Junina e dia das Crianças:

6.1. Festa Junina:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pacote	25	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.		
2	Kg	600	Amendoim com casca torrado		
3	Kg	20	Biscoito de polvilho - Embalagem com 250g		
4	Pacote	50	Canela da China em rama - Embalagem com 20g		
5	Pacote	50	Cravo- da- índia pacote com 40g		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

6	kg	10	Gengibre in natura, isento de sujidades, embalagem de 01 kg		
7	Litro	280	Leite integral – Embalagem com 1 litro		
8		20	Óleo de Soja Refinado, puro. Embalagem com 900ml.		
9	Pacote	80	Doce tipo paçoca caseira com cinquenta unidades, embrulhadas separadamente, com aproximadamente 1 kg		
10	Litro	20	Pinga		
11	Pacote	40	Milho de pipoca 500g		
12	kg	2	Sal de cozinha refinado e iodado. Embalagem com 1 kg		

6.2. Dia das Crianças:

- Ingredientes para os Cachorros-quentes

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PCT	1	Alho embalado (pacote de 500g)		
2	Pacote	40	Batata palha 500 gramas		
3	Kg	70	Carne bovina, patinho moído, com ausência de gordura, refrigerada, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

			aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalada em embalagem própria, transparente, pacotes de 5 kg, devidamente selado com especificações de peso, validade, data da entrega e nome do produto.		
4	Galão	10	Catchup 3,2 litros		
5	kg	10	Cebola, grande, de 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas		
6	Lata	05	Extrato de tomate 850 gramas		
7	Balde	10	Maionese 3 kg		
8	Unid	40	Molho de tomate pronto tradicional de 850g		
9	Garrafa	120	Refrigerante de guaraná – garrafa pet 2 litros		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

10	Pacote	04	Chimichurri desidratado - embalagem com 15g		
11	Pacote	04	Vinagrete Pct 30g		
12	Pacote	01	Pimenta do reino – pacote com 30g.		

6.3. Itens para sacolinha surpresa:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	Pacote	80	Bala mastigável sabor frutas diversas - pacote com 400 gramas.
2	Caixa	05	Bombom com recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite (tipo moranguete). Caixa com 160 unidades, com aproximadamente 02 kg, contendo 13 gramas cada unidade.
3	Pacote	50	Chiclete com sabor sortido em formato de bola, embalagem com 440 gramas, contendo 80 unidades.
4	Pacote	35	Chocolate disqueti colorido - 18 gramas cada pacote, sendo caixa com 24 unidades.
5	Pacote	20	Chocolate Bolinha Pote Com 98un.
6	Caixa	15	Creme de avela: sabor chocolate e avela. Caixa de 480g com 48 unidades de 10g
7	Pacote	30	Pirulito com sabor de framboesa – embalagem com 50 unidades.
8	Pacote	30	Pipoca do tipo doce - Embalagem individual com 20 gramas - pacote com 50 unidades.
9	Caixa	40	Bala de goma, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- 6.4. Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Márcia Cristina Rodrigues – CPF: 215.587.168-66
- 6.5. Fiscal do contrato indicado pelo setor solicitante: Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14
- 6.6. O prazo de entrega dos **Gêneros Alimentícios - festividades como Páscoa, Festa Junina e Dia das Crianças** deverão ser solicitados e entregues de forma **IMEDIATA**, mediante requisição encaminhada pela responsável pelo Fundo Social de Solidariedade **com** antecedência de **10 dias à festividade**, conforme as datas planejadas, conforme cada festividade. **A respectiva requisição com os gêneros alimentícios utilizados em cada festividade constará o quantitativo, a data e o local de entrega. No que se refere aos locais de entrega, ainda será definido pelo Fundo Social de Solidariedade, mas há a possibilidade de ser em um destes locais:**
- 6.6.1. - CCI: Rua Rio de Janeiro, S/N (CCI) **OU Departamento Social/Projeto Rumo para o Futuro:** Rua Paraná nº 1668 dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 16h. Telefone de contato: (17) 3693-1270, ainda ser definido pela Administração/Fundo Social de Solidariedade. *Ambos fazer parte do ambiente urbano desta municipalidade*
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 6.10. **Justificativa apresentada pelo setor solicitante:** O presente processo licitatório visa O presente processo licitatório visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios – que será utilizado nas festividades como Páscoa, Festa Junina e Dia das Crianças, trazendo como objetivo a integração, socialização e convivência entre os munícipes de São Francisco, trazendo alegria e entretenimento conforme o acontecimento de cada festividade.

7. Social – Hortifrute

ITEM	UNID	QUANTI DADE	DESCRIÇÃO
------	------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

		CCI/DDS /CRAS	
1	Kg	380	Abacaxi Pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo, doce e suculento, pesando cerca de 1,5 kg cada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
2	Maço	60	Alface Americana, do tipo comum, inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em embalagem plástica transparente, pesando 1kg.
3	kg	800	Banana nanica, em pencas, de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento.
4	Kg	20	Cebola, grande, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, apresentar coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.
5	Kg	60	Cenoura, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, apresentar coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida.
6	Maço	30	Cheiro-verde, extra, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalado em embalagem transparente, maço de 200 gramas.
7	kg	60	Limão thaiti, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo ser apresentado fresco, ter atingido grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidade, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, tamanho médio e uniforme.
8	kg	350	Maçã, nacional, de 1ª qualidade, in natura, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte.
9	kg	500	Melancia, redonda, graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12 kg cada unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

10	Kg	600	Melão, amarelo, de 1ª qualidade, casca lisa, sem fermento ou defeitos, unidade com peso médio de 1,5kg.
11	kg	50	Tomate rasteiro, maduro, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.

7.1. Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Márcia Cristina Rodrigues – CPF: 215.587.168-66

7.2. Fiscal do contrato indicado pelo setor solicitante: Neli Pontel – CPF: 259.754.378-14

7.3. O prazo de entrega dos itens de Hortifrute aos setores de Assistência Social/ serão de **FORMA FRACIONADA** de acordo com a demanda, realizadas de segunda à sexta-feira, **no período da manhã**, conforme estipulado na planilha. O Coordenador do CRAS estará enviando a requisição, que constará as **quantidades necessárias e o local onde será entregue**. Será de até **02 (dois) dias**, contados do (a) recebimento do **REQUERIMENTO, DE FORMA FRACIONADA**, a entrega referente à solicitação dos respectivos pães, a ser definida pelo contratante. Terão como locais de entrega:

- **CRAS:** Rua Pernambuco nº 1257 – centro; telefone de contato: (17)3693-1213

- **CCI:** Rua Rio de Janeiro, S/N (CCI);

- **Departamento Social/Projeto Rumo para o Futuro:** Rua Paraná nº 1668 dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Telefone de contato: (17) 3693-1270

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.7. Justificativa apresentada pelo Setor Solicitante: O presente processo licitatório visa O presente processo licitatório visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios – HORTIFRUTE, para atender as atividades e as demandas aos quais serão ofertados às famílias, idosos, crianças, adolescentes, grupos, oficinas e projetos que participam das atividades socioassistenciais, como também aos funcionários pertencentes aos Setores de Assistência Social do Município de São Francisco/SP, garantindo uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

alimentação de boa qualidade.

8. Educação – MANUTENÇÃO DO SETOR

Item	Descrição do produto	Unid.	EMEIF de São Francisco	Escola Oscar
1.	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g.	Pcte.	200	
2.	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.	Pcte.	100	50
3.	Água Mineral: Natural Sem Gás, Acondicionada Em Pet De 500ml, Com Certificados De Autorizações Dos Órgãos Competentes E Com Validade Para 12 Meses No Mínimo	Garrafa	60	
4.	Bala mastigável sabor frutas diversas - pacote com 400 gramas.	Pcte	30	
5.	Biscoito de polvilho - Embalagem com 250g	Pcte.	25	
6.	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Embalagem com 500 g.	Pcte.	80	25
7.	Biscoito Salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem com 400g	Pcte.	80	25
8.	Bombom De Chocolate Ao Leite, Com Recheio Cremoso De Amendoim E Castanha De Caju (Tipo Sonho De Valsa) Pacote Com 1kg	Pacote	20	
9.	Café torrado e moído, produto de 1ª qualidade - Embalagem com 500g	Pcte.	200	200
10.	Canela da China em rama - Embalagem com 20g	Pcte.	50	
11.	Chiclete com sabor de tutti frutti - pacote com 600 gramas.	Pacote	10	
12.	Chocolate disqueti colorido - 18 gramas cada pacote, sendo caixa com 24 unidades.	Caixa	15	
13.	Chocolate bolinha pote com 98un	Pote	10	
14.	Cravo da Índia - embalagem com 20g	Pcte.	50	
15.	Creme com sabor de chocolate e sabor artificial de leite, avelã e morango - unidade com 10 gramas - pacote com 48 unidades.	Pacote	7	
16.	Doce tipo paçoca caseira com cinquenta unidades, embrulhadas separadamente, com aproximadamente 1 kg	Pacote	10	
17.	Erva doce - Embalagem com 20g	Pcte	15	
18.	Erva mate - Embalagem com 250 gramas	Cx	80	50
19.	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Pote	60	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

20.	Milho para pipoca - Embalagem com 500g	Pcte.	20	
21.	Óleo de Soja Refinado, puro. Embalagem com 900ml.	Frasco	5	
22.	Orégano, desidratado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e prazo de validade. Embalagem com 10g.	Pcte.	15	
23.	Pão de forma - Embalagem com 500g	Pcte.	30	
24.	Pirulito com sabor de framboesa – embalagem com 50 unidades.	Pcte.	10	
25.	Pipoca do tipo doce - embalagem individual com 20 gramas - pacote com 50 unidades (tipo Maroca)	Pacote	10	
26.	Presunto Cozido Sem Capa De Gordura Fatiado Em Fatias Finas Data De Fabricação No Máximo 1 Mês	Kg	10	
27.	Mussarela, 1ª qualidade, fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente.	Kg	10	
28.	Refrigerante de guaraná- Garrafa de 2 litros	Garrafa	80	
29.	Sal de cozinha refinado e iodado. Embalagem com 1 kg	Kg	5	
30.	Suco De Laranja - Embalagem De 1 Litro	Caixa	20	
31.	Suco De Uva - Embalagem De 1 Litro	Caixa	20	

8.1. Reuniões e Formação:

Água mineral;

Biscoito de polvilho;

Biscoito doce;

Biscoito Salgado;

Bolos simples;

Orégano;

Pão de forma;

Presunto cozido;

Queijo mussarela;

Suco de néctar da fruta e

Suco de néctar da fruta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

8.2. Eventos e montagem de sacolinha surpresa:

Bala mastigável;

Bolo confeitado e recheado;

Bombom de chocolate ao leite;

Chiclete com sabor de tutti frutti;

Chocolate disqueti colorido;

Chocolate tipo bolinha;

Creme com sabor de chocolate e sabor artificial de leite;

Doce tipo paçoca caseira;

Milho para pipoca;

Óleo de Soja Refinado

Ovos de páscoa de chocolate ao leite 200g;

Pirulito com sabor de framboesa;

Pipoca do tipo doce;

Refrigerante de guaraná e

Sal de cozinha.

8.3. Gestor do contrato: Luciano Fernando Giacometi

8.4. Fiscal do contrato: Simone Vieira de Matos

8.5. Local de Entrega: **EMEIF – Rua Paraná, nº 1668 – Centro- São Francisco/SP**

8.6. Os bens deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8.9. Justificativa apresentada pelo setor solicitante: A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

9. CULTURA – CONFORME DESCRITIVO ABAIXO

Item	Descrição do produto	Unidade	Total
1	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Unidade	70
2	CAFE TORRADO E MOIDO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM C/ 500G.	Unidade	120
3	ERVA MATE - EMBALAGEM C/250 G	Unidade	70
4	AÇUCAR BRANCO CRISTAL: COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM C/ 5 KG.	Pcte.	150
5	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM C/ 400 GR.	Pcte.	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

6	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO EM FATIAS FINAS DATA DE FABRICAÇÃO NO MAXIMO 1 MES	Kg	50
7	MUSSARELA, 1º QUALIDADE, FATIADO FINO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.	Kg	50
8	MORTADELA DE 1 QUALIDADE FATIADA EM FATIAS FINAS	kg	20
9	REFRIGERANTE DE GUARANÁ – GARRAFA DE 2 LITROS	Unidade	200
10	PAO DE FORMA - EMBALAGEM COM 500G	Pcte.	50
11	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES NO MINIMO	Unidade	1.500
12	ÁGUA MINERAL: NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES NO MINIMO	Unidade	200
13	SUCO DE UVA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	40
14	SUCO DE LARANJA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

15	BEBIDA DO TIPO ENERGETICO EM LATA, MINIMO 250ML, SEM GLUTEN	Unidade	80
16	BANANA PRATA-SP: PESO MEDIO 140G, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA. NAO ESTAREM DANIFICADAS, NAO CONTER SUSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, TAMANHO MEDIO E UNIFORME	kg	15
17	MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg	15
18	PERA WILLIAMS, IN NATURA, OTIMA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRME E INTACTA, SEM MANCHAS OU DEFEITOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE	Kg	15
19	UVA VITORIA. SEM SEMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR CARACTERISTICO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg	15
20	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - EMBALAGEM C/ 240 GR.	Pcte.	50
21	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO - EMBALAGEM COM 500G	Pcte.	50
22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM PLASTICA COM DUPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 400G.	Pcte.	50
23	CANELA DA CHINA EM RAMA - EMBALAGEM COM 10G	Unidade	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

24	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM COM 20G	Pcte.	50
25	OREGANO, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE.EMB. DE 10G.	Unidade	20
26	ÁGUA DE COCO CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	80
37	ERVA DOCE EMB. COM 20 GRAMAS	Unidade	60
28	CHOCOLATE BOLINHA POTE COM 98UN	Pcte.	85
29	BALAS SORTIDAS DE GOMA: SABORES VARIADOS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM 30 PACTOTES DE 32G CADA UM	Pcte.	100
30	CONFEITO DE CHOCOLATE: EM CAIXA 24 PACOTINHOS DE 18G CADA	Caixa	130
31	BOMBOM COM RECHEIO DE MORANGO, COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE. CAIXA COM 160 UNIDADES DE 13G CADA	Caixa	30
32	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU (TIPO SONHO DE VALSA) PACOTE COM 1KG	Pcte.	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

33	PIPOCA DO TIPO DOCE - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 20 GRAMAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	Pcte.	70
34	PIRULITO: MINI PIRULITO COLORIDOS SABOR TUTTI FRUTTI. COM APROXIMADAMENTE 3CM DE DIAMETRO X 9CM DE ALURA TOTAL (CONSIDERANDO O CABO). PACOTE COM 250G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	Pcte.	100
35	CHICLETE: CHICLETE DE BOLA COLORIDO SABOR TUTTI FRUTTI, PACOTE COM 300G	Pcte.	100
36	BALA MASTIGAVEL SABOR FRUTAS DIVERSAS PCT COM 400G	Pcte.	325
37	OLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM COM 900ML	Unidade	35
38	MILHO DE PIPOCA 500G	Pcte.	50
39	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO - EMB. 1 KG.	Pcte.	20
40	MAIONESE - POTE OU SACHE C/ 500 GRAMAS	Unidade	50
41	CREME DE AVELA: SABOR CHOCOLATE E AVELA. CAIXA DE 480G COM 48 UNIDADES DE 10G	Caixa	70

9.1. Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Luciano Fernando Giacometi;

Fiscal do contrato indicado pelo setor solicitante: Anderson Pimenta de Oliveira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

9.2. Segue abaixo a relação de itens que serão utilizados nos seguintes eventos:

Camarins e reuniões:

- PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO;
- QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO;
- MORTADELA;
- REFRIGERANTE;
- PÃO DE FORMA;
- MAIONESE;
- ÁGUA MINERAL SEM GÁS;
- ÁGUA MINERAL COM GÁS;
- SUCO DE FRUTAS;
- ENERGÉTICO;
- BANANA;
- MAÇÃ;
- PERA;
- UVA;
- AZEITONA;
- BISCOITO ROSQUINHA;
- BISCOITO SALGADO;
- ORÉGANO E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- ÁGUA DE COCO.

Para montagem de sacolinhas surpresas:

- BOLINHAS DE FUTEBOL SABOR CHOCOLATE;
- BALAS SORTIDAS DE GOMA;
- CONFEITO DE CHOCOLATE;
- BOMBOM TIPO MORANGUETE;
- PIPOCA;
- PIRULITO;
- CHICLETE;
- BALAS
- CREME DE AVELÃ.

Itens em forma de lembrancinhas para eventos:

- BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA;
- MILHO PARA PIPOCA E
- AÇÚCAR.

9.3. O prazo de entrega será referente à semana, podendo ser diariamente, conforme a necessidade do setor, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas.

9.4. O local de entrega será na Rua: Santa Catarina, nº 1351 – Centro- São Francisco/SP.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O prazo para troca dos itens será de 24 horas corridas.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente de acordo com a necessidade do contratante e consequente aceitação mediante termo contratual.

9.7.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9.9. **Justificativa apresentada pelo setor:** Atendimento e fornecimento de gêneros alimentícios para eventos, camarins, para funcionários e montagem de kits.

10. Educação – Merenda Escolar – Ensino Infantil e Fundamental/Médio

Item	Descrição do produto	Unidade	Ensino infantil	Ensino fundamental e médio	Total
1.	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g. Validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte.	200	100	300
2.	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg. Validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte.	140	310	450
3.	Alho, cebola e salsa desidratado - Embalagem com 20g. Validade: 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte.	50	200	250
4.	Amido de Milho em pó, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sadia e limpa isenta de matérias terrosa e parasita, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem com 500g. Validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte.	50	200	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

5.	Arroz Branco tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino. Embalagem com 5 kg. Validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte.	170	700	870
6.	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem com 170g. Validade: 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte.	50	50	100
7.	Azeite de oliva extra virgem, com acidez $\leq$ a 0,5 g, embalagem com 500ml. Validade: 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Vidro	25	30	55
8.	Azeitona Verde, sem caroço. Embalagem com 240g peso líquido. Validade: 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Sache	50	160	210
9.	Batata palha, fresca, crocante, matéria-prima de primeira qualidade, seca, palha fina, pronta para consumo, sem sal. Embalagem de 200g, contendo informações nutricionais, procedência, data da fabricação e validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Pcote.	50	80	130
10.	Bebida Láctea fermentada - Sabor Morango- Embalagem com 1000ml. Validade: 2 meses a contar da data de entrega do produto.	Sache	150	400	550
11.	Biscoito de polvilho - Embalagem com 250g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	Pcte.	250	100	350
12.	Biscoito doce tipo de leite, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem com 400g. Validade: 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte	120	200	320
13.	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco. Embalagem com 500g. Validade: 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte.	350	400	750
14.	Biscoito Salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem com 400g. Validade: 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte.	100	200	300
15.	Carne bovina, coxão mole, cortada em bife, refrigerada, ausente de gordura, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem plástica transparente, própria para alimentos, com peso de 1 kg e 5kg conforme solicitação. Etiqueta	Kg	200	800	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	especificando o nome do produto, marca, peso, data que foi processada, transportada em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.				
16.	Carne bovina, miolo de paleta cortada em cubos médios, sem osso, refrigerada, sem gordura, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem plástica transparente, própria para alimentos, com peso de 1 kg e 5kg conforme solicitação. Etiqueta especificando o nome do produto, marca, peso, data que foi processada, transportada em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.	Kg	240	750	990
17.	Carne bovina, acém moído, com ausência de gordura, congelada, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalagem plástica transparente, própria para alimentos, com peso de 1 kg e 5kg conforme solicitação. Etiqueta especificando o nome do produto, marca, peso, data que foi processado (moído), transportada em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.	Kg	450	950	1.400
18.	Carne de frango tipo coxa da asa, congelada, não temperada, ausente de sujidades, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.	Kg	380		380
19.	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, não temperada, ausente de sujidades, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam	Kg	120	660	780



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.				
20.	Carne de frango tipo sobrecoxa desossada, congelada, não temperada, ausente de sujidades, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.	Kg	200	600	800
21.	Carne de frango tipo peito sem osso, congelado, não temperado, ausente de sujidades, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Sem sinais de descongelamento e recongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual e/ou federal. Transportar em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.	Kg	300	1300	1.600
22.	Carne de peixe tipo filé de tilápia, 1ª qualidade, congelada individualmente (IQF), sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, ausente de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Embalagem com identificação do produto, quantidade em kg, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá apresentar Registro de Inspeção Federal ou SISF. Transportar em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.	Kg	140	380	520
23.	Carne Suína, lombo cortado em bife, sem osso, refrigerada, com coloração rosada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de	Kg		280	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e alterem suas características naturais. Embalagem plástica transparente, própria para alimentos, com peso de 1 kg e 5kg conforme solicitação. Etiqueta especificando o nome do produto, marca, peso, data que foi processada, transportada em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.				
24.	Canela da China em rama - Embalagem com 10g	Pcte.	30	50	80
25.	Chimichurri desidratado, sem adição de sal ou realçado de sabor. Contendo informações nutricionais, data da fabricação, validade e lote - Embalagem com 15g.	Pcte.	40	250	290
26.	Cacau em pó. Ingredientes: 100% cacau em pó. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 150g.	Pcte.	160	250	410
27.	Coco ralado, desidratado, sem adição de açúcar, embalagem constando nome do fabricante, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade do produto - Embalagem com 100g.	Pcte.	60	200	260
28.	Colorífico, contendo informações nutricionais, procedência, data da fabricação e validade de 06 meses a partir da data de entrega - Embalagem com 500g	Pcte.	40	150	190
29.	Cravo da Índia - embalagem com 20g	Pcte.	30	50	80
30.	Creme de leite padronizado, contendo 17% de gordura, rotulo contendo, nome do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote – Embalagem com 200g.	cx	80	350	430
31.	Erva doce - Embalagem com 20g	Pcte	20	50	70
32.	Essência de baunilha- Embalagem com 30ml	Vidro	30	100	130
33.	Extrato de tomate, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido. Embalagem com 850g	Lata	100	300	400
34.	Farinha de Rosca. Embalagem com 500g	Pcte.	50	80	130
35.	Farofa pronta tradicional - Embalagem com 500g	Pcte.	30	80	110
36.	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg.	Pcte.	200	700	900
37.	Farinha de milho em flocos - Embalagem com 500g.	Pcte.	30	120	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

38.	Feijão Carioca, classe cores, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livre de parasitas. Embalagem com 1 Kg. Validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	Pcte.	240	750	990
39.	Fermento biológico seco instantâneo - Embalagem com 10g.	Pcte.	90	150	240
40.	Fermento em pó químico, embalagem com identificação do produto, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 100g	Pote.	120	330	450
41.	Fubá de milho, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequado e isentos de sujidades. Embalagem com 500g.	Pcte.	80	150	230
42.	Gelatina em pó, sabor morango - Embalagem com 20g.	Cx	60	60	120
43.	Gelatina em pó, sabores uva - Embalagem com 20g.	Cx	60	60	120
44.	Leite de coco. Embalagem com 500ml	Vidro	80	80	160
45.	Leite pasteurizado padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno. Embalagem de 1 litro.	Saq.	3800	2100	5900
46.	Leite de vaca integral em pó: instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans, contendo apenas leite integral. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 400 gramas.	Pacote	250	280	530
47.	Linguiça mista, preparada com carne de boa qualidade, temperada, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, mantida em temperatura de refrigeração. Embalagem plástica transparente, própria para alimentos, com peso de 1kg. Etiqueta especificando o nome do produto, marca, peso, data que foi processada, transportada	Kg	30	80	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	em veículo refrigerado ou caixa térmica higienizada.				
48.	Louro, desidratado, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 7g.	Pcte	10	50	60
49.	Macarrão alfabeto (letrinhas), contendo as letras do alfabeto. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Pacotes com 500g.	Pcte.	150		150
50.	Macarrão sêmola, tipo Ave Maria, sem ovo, para alunos com alergia ao ovo. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem com 500g do produto.	Pcte.	200		200
51.	Macarrão sêmola, tipo Espaguete. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem com 500g do produto.	Pcte.		450	450
52.	Maionese, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – Embalagem com 500g.	Vdr/Pte	50	150	200
53.	Manteiga extra, com sal, embalagem vedada e resistente, contendo com dados de fabricação, validade e lote. Validade: 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem com 500g.	Pote	70	200	270
54.	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Pote	100	200	300
55.	Milho verde, em conserva sem adição de sal e açúcar. Embalagem peso líquido com 260g.	Lta/ sache	80	300	380
56.	Milho para pipoca - Embalagem com 500g	Pcte.	40	40	80
57.	Óleo de Soja Refinado, puro. Embalagem com 900ml.	Frasco	200	500	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

58.	Orégano, desidratado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Embalagem com 10g.	Pcte.	50	290	340
59.	Ovos de galinha amarelos, in natura. Embalagem com 12 unidades.	Cartela	180	720	900
60.	Pão de forma - Embalagem com 500g	Pcte.	60	350	410
61.	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor abacaxi - Sem sinais de descongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante e prazo de validade. Transportar em veículo refrigerado.	Kg	200	300	500
62.	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor acerola - Sem sinais de descongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante e prazo de validade. Transportar em veículo refrigerado.	Kg		250	250
63.	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor laranja - Sem sinais de descongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante e prazo de validade. Transportar em veículo refrigerado.	Kg		250	250
64.	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor maracujá - Sem sinais de descongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante e prazo de validade. Transportar em veículo refrigerado.	Kg	200	300	500
65.	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor morango - Sem sinais de descongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante e prazo de validade. Transportar em veículo refrigerado.	Kg		200	200
66.	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor uva - Sem sinais de descongelamento. Embalado em pacotes plásticos de 1 kg, devendo conter dados do fabricante e prazo	Kg		200	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	de validade. Transportar em veículo refrigerado.				
67.	Polvilho azedo fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais - Embalagem com 1kg.	Pcte.	30	100	130
68.	Polvilho doce fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais - Embalagem com 1kg.	Pcte.	30	420	450
69.	Presunto cozido, sem capa de gordura. Fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal.	Kg	80	200	280
70.	Queijo mussarela, fatiado em fatias finas (média de 15 gramas). De boa procedência e qualidade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	Kg	120	350	470
71.	Queijo parmesão ralado - Embalagem com 50g.	Pcte.	60	380	440
72.	Refrigerante de guaraná- Garrafa de 2 litros.	Garrafa	80	260	340
73.	Sal de cozinha refinado e iodado. Embalagem com 1 kg.	Kg	60	200	260
74.	Salsicha especial -1ª qualidade - Embalagem com 1kg	Pcte.	100	300	400
75.	Sardinha Enlatada em conserva - Embalagem com 250g.	Lata	50	80	130
76.	Trigo para quibe - Embalagem com 500 gramas.	Pcte.	80	200	280
77.	Vinagre de Álcool. Embalagem com 750ml.	Frasco	130	230	360

10.1. Atendimento e fornecimento de alimentação escolar aos alunos com necessidades alimentares especiais (diabetes, hipertensão, alergias e intolerâncias).

Item	Descrição do produto	Unidade	Ensino infantil	Ensino fundamental e médio	Total
78.	Bebida vegetal de soja, livre de impurezas e seguro de contaminação, cor, aroma e sabor	Litro	20	30	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	característicos, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro. Validade mínima 2 meses, a partir da data de entrega.				
79.	Bebida vegetal líquida produzida a partir de amêndoas ou leite de coco, isento de leite, glúten, soja. Destinada as crianças com alergia à proteína do leite de vaca e alergia à soja. Ingredientes: água, amêndoas ou leite de coco e outros ingredientes desde que sejam mencionados. Sem adição de açúcares.	Litro	20	30	50
80.	Biscoito doce tipo de maisena, zero lactose, embalado em embalagem plástica de dupla proteção de 110g.	Pcte.	40	60	100
81.	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação entre 6 meses a 12 meses de idade. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400g.	Lata	30		30
82.	Fórmula infantil em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade. Com proteínas, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Embalagem com 800g. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de Registro no Ministério da Saúde.	Lata	60	-	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

83.	Leite UHT integral sem lactose. Destinado a dietas com restrição de lactose, contendo quantidade de lactose igual ou menor que 100 mg/100ml. Validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto – Embalagem de 1 litro.	Cx	50	50	100
84.	Manteiga extra, com sal, zero lactose - Embalagem com 200g.	Pote	20	30	50

10.1. Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Viviani Conrado Reinoso, Nutricionista Responsável Técnica;

10.2. Fiscal de Contrato indicado pelo setor solicitante: Luzia Aparecida Buffo Gouveia;

10.3. A entrega dos itens será parcelada, devendo ser entregue semanalmente de acordo com a necessidade do setor solicitante;

10.4. Após a solicitação semanal dos itens a contratada terá o prazo máximo de 2 dias para realizar a entrega. Que deverá acontecer nas cozinhas das escolas: EMEIF de São Francisco, localizada na Rua Paraná, 1181, Centro e PEI Escola Estadual Oscar Antônio da Costa, localizada na Avenida Oscar Antônio da Costa, 377, Centro, município de São Francisco – SP, no horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 15:00horas.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, ou quando oferecer risco sanitário, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Podendo ser rejeitados itens amassados, com embalagem comprometida, entregas de itens em temperaturas inadequadas ou em veículo em condições inadequado de higiene.

10.6. Os bens serão recebidos e conferidos no ato da entrega, caso ocorra problemas como falta de algum item solicitado, total ou parcial, a contratada deverá realizar a entrega de imediato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

10.7. Justificativa apresentada pelo setor solicitante: Atendimento e fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na escola municipal e estadual, nas modalidades de ensino infantil, fundamental e médio. A planilha **10.1** se refere a compra de itens para atendimento aos alunos com necessidades alimentares especiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

matriculados na rede pública de ensino. Mediante a prescrição médica e os devidos relatórios que indique a necessidade do aluno, é elaborado cardápio específico para esse atendimento.

11. EDUCAÇÃO – HORTIFRÚTI QUE FRACASSARAM NO PROCESSO 116/2023, DISPENSA 057/2023:

Item	Descrição do produto	Unidade	Ensino infantil	Ensino fundamental e médio
1.	Abóbora Paulista, madura. Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos. Embalado em embalagem plástica transparente.	Kg	80	80
2.	Acelga inteira, fisiologicamente desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas, sem folhas sujas e manchas. Embalado em embalagem plástica transparente.	Kg	80	120
3.	Almeirão, de 1ª qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larva e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre da maior parte possível de terra e raízes. Embalado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg.	Maço		120
4.	Beterraba, lavada, lisa, de 1ª qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	Kg	60	120
5.	Brócolis, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não podem estar amarelados, deve apresentar coloração verde, novo, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Peça	120	180
6.	Cenoura, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, apresentar coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	90	200
7.	Cheiro-verde, extra, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalado em embalagem transparente, maço de 200 gramas.	Maço	180	320
8.	Chuchu, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e	Kg	80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte.			
9.	Couve-Flor, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões, de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Peça	80	120
10.	Couve manteiga, de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte. Embalado em embalagem plástica transparente, contendo 300gramas.	Maço	50	100
11.	Limão thaiti, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, devendo ser apresentado fresco, ter atingido grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidade, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes a casca, isentos de umidade externa anormal, tamanho médio e uniforme.	Kg	80	100
12.	Mamão formosa, de 1ª qualidade, in natura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	180	200
13.	Mandioquinha, de 1ª qualidade, firme e intacta, com coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica causado pelo manuseio ou transporte, ausente de sujidades e parasitas.	Kg	40	
14.	Melão, amarelo, de 1ª qualidade, casca lisa, sem ferimento ou defeitos, unidade com peso médio de 1,5kg.	Kg	400	800
15.	Pera Willians, in natura, ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firme e intacta, sem machas ou defeitos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	220	320
16.	Pepino japonês, de 1ª qualidade, de tamanho médio, casca lisa, com polpa intacta, tamanho e coloração uniforme, típicos da variedade. Embalado em	Kg	90	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	embalagem plástica transparente, sem sujidades, pragas ou larvas.			
17.	Repolho verde, de 1ª qualidade, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeitos, sem folhas sujas e manchas, pesando em média 1,5 a 2 kg a unidade. Embalado em embalagem plástica transparente.	Kg	150	560
18.	Rúcula, produto de boa qualidade, limpo, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalado em embalagem plástica transparente.	Maço	15	80
19.	Uva Vitória, sem semente, de 1ª qualidade, sabor característico, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	120	180

11.1.1. Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Viviani Conrado Reinoso, Nutricionista Responsável Técnica;

11.1.2. Fiscal de contrato indicado pelo setor solicitante: Luzia Aparecida Buffo Gouveia, Merendeira;

11.1.3. O prazo de prestação estará constante nos contratos vigentes, definida pelo contratante, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 15:00 horas. – As entregas deverão ser realizadas até 2 (duas) vezes na semana de acordo com a solicitação da contratante, com os quantitativos necessários a ser entregue no prazo de 2 dias após solicitação.

11.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e descritivo dos itens e também em contrato ou documento equivalente firmado entre as partes, devendo ser substituídos sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo que o prazo para substituição dos itens rejeitados será de **2 dias úteis**.

11.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente de acordo com a necessidade do contratante e consequente aceitação mediante termo contratual após a verificação feita através de recebimento provisório dentro do prazo o prazo de 24h.

11.1.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

11.1.8. Justificativa apresentada pelo setor solicitante: Devido a não apresentação e consequente fracasso dos itens elencados na tabela contida neste termo de referência, faz-se necessário realizar, através de procedimento licitatório pertinente, novo processo para aquisição dos itens para atendimento e fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados na escola municipal e estadual, nas modalidades de ensino infantil, fundamental e médio, para garantia de uma alimentação de qualidade e saudável àqueles que frequentam a rede de ensino presentes dentro desta municipalidade.

12. ALMOXARIFADO

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	Café torrado e moído, produto de 1ª qualidade - Embalagem com 500g	270	PCT
02	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g.	250	PCT
03	Chá do tipo mate – pacote com 500 gramas	200	CX
04	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	150	POTE
05	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.	120	PCT
06	REFRIGERANTE de guaraná- Garrafa de 2 litros.	150	GARRAFA
07	ÁGUA MINERAL natural potável e não gasosa. 500 ML	150	GARRAFA

12.1. Gestão: Djalma Alves Miani – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos;

12.2. Fiscalização:- Michel Rodrigues de Gouveia, Chefe do Setor de Manutenção e Suprimentos.

12.3. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: Rua Bahia, 1575, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7 às 17 horas.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

12.4.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13. Saúde: Gêneros alimentícios para Campanhas de Prevenção em Saúde

Item	Descrição do produto	Unidade	Total
1	Batata palha tradicional. Embalagem com 300g	Pcote.	6
2	Adoçante-Adoçante Líquido Sacarina com sabor bem característico 100ml	Frasco	6
3	Bala mastigável com textura macia sabor iogurte natural embalagem com 600g	Pcte	15
4	Biscoito de polvilho - Embalagem com 250g	Pcte.	50
5	Biscoito doce tipo de leite, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem c/ 400g.	Pcte	10
6	Biscoito Salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção. Embalagem com 400g	Pcte.	32
7	Bombom de chocolate embalagem de 450g	Pcte	10
8	Carne bovina, patinho moído, com ausência de gordura, refrigerada, com coloração avermelhada, ausente de sujidade, odor e sabor estranhos, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Embalada em embalagem própria, transparente, pacotes de 5 kg, devidamente selado com especificações de peso, validade, data da entrega e nome do produto.	Kg	50
9	Canela da China em rama - Embalagem com 20g	Pcte.	6
10	Colorífico - Embalagem com 500g	Pcte.	3
11	Extrato de tomate, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 850g	Lata	10
12	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg	Pcte.	10
13	Fermento em pó químico, embalagem com identificação do produto, informação nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 100g	Pote.	12
14	Maionese – Embalagem com 500g	Vdr/Pte/Cx	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

15	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Pote	260
16	Milho para pipoca - Embalagem com 500g	Pcte.	8
17	Mini confete sabor chocolate com embalagem de 11g	frasco	200
18	Mussarela, 1ª qualidade -fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente	Kg	12
19	Óleo de Soja Refinado, puro. Embalagem com 900ml.	Frasco	12
20	Pão de forma - Embalagem com 500g	Pcte.	20
21	Pão de forma integral – Embalagem com 500g	Pcte	10
22	Pão de queijo congelado embalagem com 1kg	Pcte	20
23	Pipoca Do Tipo Doce - Embalagem Individual Com 20 Gramas - Pacote Com 50 Unidades	Pcte	4
24	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor abacaxi - Embalagem plástica de 1kg	Kg	10
25	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor acerola - Embalagem plástica de 1kg	Kg	10
26	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor laranja - Embalagem plástica de 1kg	Kg	10
27	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor maracujá - Embalagem plástica de 1kg	Kg	10
28	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor morango - Embalagem plástica de 1kg	Kg	10
29	Polpa de fruta congelada, 100% de fruta, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, sabor uva - Embalagem plástica de 1kg	Kg	10
31	Refrigerante de guaraná- Garrafa de 2 litros	Garrafa	25
32	Requeijão cremoso emb. Cm 220 gramas	Copo	40
33	Sal de cozinha refinado e iodado. Embalagem com 1 kg	Kg	3
34	Salsicha especial -1ª qualidade - Embalagem com 1kg	Pcte.	20
35	Abacaxi Pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo, doce e suculento, pesando cerca de 1,5 kg cada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	30
36	Banana nanica, em pencas, de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem	Kg	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento.		
37	Cebola, grande, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes, apresentar coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	10
38	Cenoura, de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, apresentar coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	10
39	Maçã, nacional, de 1ª qualidade, in natura, apresentando tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	50
40	Pera Willians, in natura, ótima qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firme e intacta, sem machas ou defeitos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	15
41	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g.	Pcte.	280
42	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.	Pcte.	110
43	Café torrado e moído, produto de 1ª qualidade - Embalagem com 500g.	Pcte.	360
44	Erva mate - Embalagem com 250 gramas	CX/ Pcte.	220

13.1. Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Kelli Cristina Reinoso Gasques.

13.2. Fiscal de contrato indicado pelo setor solicitante: Marcia Jacomassi Ribeiro

13.3. O prazo de entrega dos produtos será de dois dias após o pedido, o prazo de substituição caso seja atestado alguma incongruência com o item licitado será imediato, estará constante nos contratos vigentes, definida pelo contratante e a entrega deverá ser realizada dentro do horário de expediente, no seguinte endereço: Rua São Paulo, nº 1374, Centro, São Francisco - SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos, sem prejuízo, imediatamente, cabendo aplicação das penalidades.

13.4.1. Os bens serão recebidos definitivamente de acordo com a necessidade do contratante e consequente aceitação mediante termo contratual.

13.5. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13.7. Justificativa apresentada pelo setor solicitante: Atendimento e fornecimento de alimentação para divulgação e desenvolvimento das campanhas educativas para prevenção em saúde.

14. SETOR DE ESPORTES – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Item	Descrição do produto	Unidade	Total
1	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Unidade	25
2	Café torrado e moído, produto de 1ª qualidade - Embalagem com 500g	Unidade	25
3	Chá do tipo mate – pct com 500g	Unidade	10
4	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.	Unidade	15
5	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g. Validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	36
6	Apresuntado suíno 1ª qualidade, fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente.	Kg	45
7	Mussarela, 1ª qualidade, fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

		Kg	45
8	Mortadela, 1ª qualidade - fatiado fino, embalado em embalagem plástica transparente.	kg	45
9	Refrigerante de guaraná - garrafa de 2 litros	Unidade	300

14.1. Fiscal de contrato indicado pelo setor solicitante: Luiz Claudio Rodrigues de Lima

Gestor do contrato indicado pelo setor solicitante: Luciano Fernando Giacometi –
Diretor do Departamento de Esporte, Cultura e Lazer

14.2. O prazo de prestação estará constante nos contratos vigentes, definida pelo contratante, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 17:00horas – no prédio do centro cultural sito à rua Santa Catarina, 1351 - Centro, São Francisco - SP, 15710-000, devendo ser entregues no prazo de 2 dias após a referida solicitação.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades, tendo a empresa o prazo de 2 dias para a realização da troca do produto rejeitado.

14.4. Os bens serão recebidos definitivamente de acordo com a necessidade do contratante e consequente aceitação mediante termo contratual.

14.4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

14.5. **Justificativa apresentada pelo setor solicitante:** Atendimento e fornecimento de alimentação para funcionários do departamento de esporte, munícipes e alunos das escolinhas participantes de campeonatos e torneios.

15. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

Item	Descrição do produto	Unidade	Total
1	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com vitaminas, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem com 400g. Validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.	pct	220
2	Açúcar branco cristal: com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 5 Kg.	Pct	38
3	Café torrado e moído (Pacote com 500g)	pct	190
4	Canela da China em rama - Embalagem com 20g	Pct	10
5	Chá do tipo mate – pct com 500g	Pct	144
6	Gengibre - in natura – verde – pacote com 200 gramas	pct	12
7	Margarina vegetal cremosa, com sal, com proteção interna pós tampa. No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote e informação nutricional, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Validade mínima 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	Pct	110
8	OREGANO, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE. EMB. DE 10G.	Pct	48

15.1. Gestor Indicado pelo Setor: Zilda Silva Lucas – Diretora Administrativa

15.2. Fiscal indicado pelo Setor: Sebastião Buzzo Sobrinho – Chefe de Gabinete

15.3. O início da entrega é imediato, após assinatura do contrato.

15.4. O período de vigência será de 12 meses.

15.5. Os bens serão recebidos definitivamente de acordo com a necessidade do contratante e consequente aceitação mediante termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- 15.6. Os pedidos **serão semanal, podendo ocorrer pedidos diários**, na ocorrência de caso fortuito, para atendimento da demanda, conforme solicitação do Fiscal do Contrato.
- 15.7. As entregas dos produtos do Setor da Administração, ocorrerá seguinte endereço: Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187, Centro - São Francisco/SP - CEP: 15710-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
- 15.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.9. **Justificativa apresentada pelo setor solicitante:** A aquisição irá suprir as necessidades do setor de Administração/prefeitura, visando o fornecimento, já comum, de café da manhã básico aos funcionários e visitantes da repartição administrativa, no decurso do ano de 2024.

16. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Estimativa de valores realizada pelo setor de compras desta municipalidade, utilizando-se dos valores de referência pesquisados no PNCP para aferição dos valores limites e de três orçamentos solicitados formalmente, via e-mail, às empresas locais, conforme os incisos I e IV do § 1º do Art. 23 da lei 14.133/2021:
- 16.1.1. **R\$ 838.830,96 (oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos), conforme metodologia e nota técnica apresentada dentro do portal de compras GOV e utilização combinada dos incisos I, III e IV do Art. 23 da Lei 14.133/2021;**
- 16.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, sendo então exigida antes da assinatura da Ata de registro de preços.

17. DO PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dia úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. Da Apresentação da proposta:

- 18.1. A empresa participante deverá inserir em sua proposta a descrição do Objeto da licitação, o número do Item, quantidade, a unidade e a **MARCA** do produto oferecido;
- 18.2. Por tratar-se de critério de julgamento de menor preço por item, a empresa participante poderá oferecer proposta para todos os itens da presente licitação;
- 18.3. A empresa deve apresentar termo indicando que é optante pelo simples nacional, se assim o for, junto ao setor contábil no ato da entrega da primeira nota fiscal para pagamento, e deve, também, juntamente com a última nota fiscal, apresentar certidão de regularidade fiscal federal.
- 18.4. A Ata de registro de preços, a ser assinada após a ordem de classificação no procedimento licitatório decorrido do prazo de 3 (três) dias úteis, poderá, caso julgado mais vantajoso à administração, em decisão fundamentada e submetida a parecer jurídico, ser convertida em contrato administrativo, do qual segue como minuta ao edital de licitação referente a contratação dos itens presentes neste termo de referência.

19. Das sanções legais:

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação;
 - 19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação, visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, agido de modo antiético, ou de modo que cause prejuízo a administração, utilizando-se de torpeza;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro a equipe de apoio, agente de contratação, Pregoeira ou comissão de contratação, conforme o caso, nas fases do procedimento licitatório;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se for o caso;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.3.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15%;

19.3.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8. a multa será de 15% a 30%;

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

19.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

19.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral dos danos causados ao município.

20. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

20.1. A ata terá validade de 12 meses, prorrogáveis por igual período nos termos da lei 14.133/21 e lei 11.462/2023.

21. Responsável pela compatibilização dos Termos de Referência enviados pelos setores:

21.1. Lucas Cesar Neves Jacomassi – Assistente de Licitações e Contratos, CPF: 452.458.548-64.

São Francisco/SP, 16 de fevereiro de 2024.

Lucas Cesar Neves Jacomassi
Assistente de Licitações e Contratos
Responsável pela compatibilização dos
Termos de Referência

Sebastião de Oliveira Baptista
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização
dos Termos de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO II – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

2) HABILITAÇÃO ECONOMICOFINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- b) Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial (exceto se for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 502 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

Obs: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os modelos anexos ao edital de licitação, atestando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo III;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo IV;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo X;
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme Anexo VIII e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII;
- e) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://saofrancisco.dome.eti.br/>), nos termos do Anexo XI;
- f) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, nos termos Anexo XII;
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, nos termos do Anexo XIII;
- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11. do edital, nos termos do Anexo XIV;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória, nos termos do Anexo .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone () _____, E-mail _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2024**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao Inciso I do artigo 63º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura e nome do representante legal da empresa)
(JUNT À HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROCESSO Nº 06/2024

OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo para compra/fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos setores do município de São Francisco para o ano de 2024, utilizando-se como parâmetros para a realização deste procedimento as formalizações de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência elaborados pelos setores solicitantes e suas devidas justificativas, pelo prazo de 12 meses”.

A empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

São Francisco/SP, ... de janeiro de 2024.

(assinatura e nome do representante legal da empresa)
(JUNTO À HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº 01/2024

Processo nº 06/2024

Objeto: “Contratação de empresa(s) do ramo para compra/fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos setores do município de São Francisco para o ano de 2024, utilizando-se como parâmetros para a realização deste procedimento as formalizações de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência elaborados pelos setores solicitantes e suas devidas justificativas, pelo prazo de 12 meses”, conforme Planilhas do Anexo I do Edital.”

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, por seu representante legal (**doc. Anexo**) o Sr.(a) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (**nome e qualificação**), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como exercer o direito de participar dos itens exclusivos destinados as ME's e EPP's, no **Pregão Presencial nº 01/2024- Proc. 06/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de São Paulo.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital **Pregão Presencial nº. 01/2024- Proc. 06/2024**, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (*art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna*).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____ de _____ de 2024

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, NEM EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nem emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

Local, de ... de 2024

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

A _____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, DECLARA para os devidos fins, que se responsabiliza pela entrega e fornecimento, no prazo conveniado, dos Itens –GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- que contratar, conforme especificações discriminadas no Edital, objeto do **Pregão 01/2024**, na Proposta de preço apresentada por esta Empresa e futuro contrato firmado entre as partes.

Local, _____ de _____ de 2024

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Local, _____ de _____ de 2024

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ MANTER O ENDEREÇO ATUALIZADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, DECLARA que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo, estando ciente de que, caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://saofrancisco.dome.eti.br/>).

Local, _____ de _____ de 2024

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO XII – DECLARAÇÃO EM CASO DE EMPRESA COM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, DECLARA, para os devidos fins, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, caso esteja nestas condições.

Local, _____ de _____ de 2024

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE, NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, NÃO POSSUI QUALQUER DOS IMPEDIMENTOS LISTADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, DECLARA que, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Local, _____ de _____ de 2024

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUMA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, telefone _____, neste ato representado por seu procurador, o Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11. do edital de Licitação.

Local, _____ de _____ de 2024

(Nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO XV – Dados Referenciais

Pregão Presencial nº 01/2024 Processo nº 06/2024

Objeto: “Contratação de empresa(s) do ramo para compra/fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos setores do município de São Francisco para o ano de 2024, utilizando-se como parâmetros para a realização deste procedimento as formalizações de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência elaborados pelos setores solicitantes e suas devidas justificativas, pelo prazo de 12 meses.”

RAZÃO SOCIAL LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

• NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO LICITANTE-QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

RG:.....

CPF:..... Data/Nasc. / /

PROFISSÃO:.....

CIDADE DE RESIDÊNCIA:..... CEP:.....

TELEFONE: (.....) EMAIL:.....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº CONTA BANCARIA:

(FORA DO ENVELOPE)

OBS- INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO XVI – Modelo da Proposta Readequada

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
e-mail institucional:
Responsável pela assinatura da Ata: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Data de Nascimento: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica: Banco: Agência: Conta:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, A BASE DE AÇUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM C/ 400 GR.		PCT	1.560		
2	AÇUCAR BRANCO CRISTAL: COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM C/ 5 KG.		UNID	1.230		
3	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL TEOR LIPIDICO DE 65% A 85% - EMB. C/ 500 GRAMAS		UNID	1.187		
4	ADOÇANTE LIQUIDO SACARINA COM SABOR BEM CARACTERISTICO 100ML		UNID	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

5	ERVA MATE - EMBALAGEM C/250 G		PCT	472		
6	CAFE TORRADO E MOIDO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM C/ 500G.		PCT	1.649		
7	ALHO, CEBOLA E SALSA DESIDRATADA - EMBALAGEM COM 20G		PCT	290		
8	AMIDO DE MILHO EM PO, EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSA E PARASITA, NAO PODENDO APRESENTAR-SE UMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PO FINO; COR: BRANCA; ODOR E SABOR PROPRIO. EMBALAGEM COM 500G.		PCT	263		
9	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM C/ 5 KG.		UNID	880		
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTATE DE MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM COM 170G		PCT	100		
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ <=0,5G. EMBALAGEM COM 500ML		VIDRO	57		
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - EMBALAGEM C/ 240 GR.		SACHE	290		
13	BATATA PALHA FRESCA, CROCANTE, MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE,SECA,PALHA FINA, PRONTA PARA CONSUMO, SEM SAL. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO INFORMACOES NUTRICIONAIS PROCEDNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 6 MESES		PCT	130		
14	BEBIDA LACTEA MORANGO		un	550		
15	BISCOITO DE POLVILHO EMBALAGEM COM 250G		UNID	545		
16	BISCOITO DOCE TIPO DE LEITE, EMBALAGEM PLASTICA COM DUPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM C/ 400G.		PCT	430		
17	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO - EMBALAGEM COM 500G		PCT	1.045		
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM PLASTICA COM DUPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 400G.		PCT	587		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

19	CARNE BOVINA DIANTEIRA, COXAO MOLE, CORTADA EM BIFE, REFRIGERADA, AUSENTE DE GORDURA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA, AUSENTE DE SUJIDADE, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, TRANSPARENTE, PACOTE DE 5 KG, DEVIDAMENTE SELADO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE, DATA DE ENTREGA E NOME DO PRODUTO.		Kg	1.060		
20	CARNE BOVINA, PALETA CORTADA EM CUBOS MEDIOS, SEM OSSO, REFRIGERADA, SEM GORDURA, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA, AUSENTE DE SUJIDADE, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, TRANSPARENTE, PACOTES DE 5KG, DEVIDAMENTE SELADA, DATA DE ENTREGA ENOME DO PRODUTO.		KG	990		
21	CARNE BOVINA ACEM MOIDO COM AUSENCIA DE GORDURA CONGELADA COM COLORAÇÃO AVERMLHADA AUSENTE DE SUJIDADE ODOR E SABOR ESTRANHOS ISENTA DE ADITIVOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLASTICA COM PESO DE 1K E 5 KG CONFORME SOLICITAÇÃO		KG	1.400		
22	CARNE DE FRANGO, COXA DA ASA, CONGELADA, NAO TEMPERADA, AUSENTE DE SUJIDADES ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,		Kg	395		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	QUANTIDADE EM KG, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.					
23	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRE COXA, CONGELADA, NAO TEMPERADA, AUSENTE DE SUJIDADES, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE EM KG, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		KG	780		
24	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA DESOSSADA, CONGELADA, NAO TEMPERADA, AUSENTE DE SUJIDADES, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE EM KG, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		KG	800		
25	CARNE DE FRANGO, PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADA, NAO TEMPERADA, AUSENTE DE SUJIDADES, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE EM KG, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		Kg	1.810		
26	CARNE DE PEIXE, FILE DE TILAPIA, 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM PELE, SEM COURO, ESPINHAS OU ESCAMAS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE EM KG, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		kg	520		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

27	CANELA DA CHINA EM RAMA - EMBALAGEM COM 10G		PCT	140		
28	CHIMICHURRI DESIDRATADO - EMBALAGEM COM 15G		PCT	354		
29	CACAU EM PO INGREDIENTES 100% CACAU 150G		PCT	420		
30	COCO RALADO - DESIDRATADO - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS		PCT	365		
31	COLORIFICO - EMB. C 500 GRAMAS		PCT	203		
32	CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM COM 20G		PCT	210		
33	CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS		Cx	690		
34	ERVA DOCE EMB. COM 20 GRAMAS		PCT	205		
35	ESSENCIA DE BAUNILHA- EMBALAGEM C/ 30ML		VIDRO	135		
36	EXTRATO DE TOMATE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM C/ 850G.		LATA	425		
37	FARINHA DE ROSCA - EMB. 500 GRAMAS		PCT	145		
38	FAROFA PRONTA TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 500G		PCT	150		
39	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 , ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO - EMB. 1 KG		PCT	1.450		
40	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - EMBALAGEM COM 500G		PCT	150		
41	FEIJAO CARIOCA, CLASSE CORES, TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUIDO DE MINIMO 90% DE GRAOS NA COR CARACTERISTICA, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MAXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVE DE PARASITAS. EMBALAGEM C/ 1KG.		PCT	990		
42	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO EMB. C/ 10GRAMAS		PCT	280		
43	FERMENTO EM PO QUIMICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM C/ 100G.		POTE	582		
44	FUBA DE MILHO - FINO, ENRIQUECIDO C/ FERRO E ACIDO FOLICO,		PCT	280		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENERAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADO E ISENTOS DE SUJIDADES. EMB. C/ 500 G.					
45	GELATINA EM PO, SABOR MORANGO - EMBALAGEM COM 20G		CX	670		
46	GELATINA EM PO, SABOR UVA - EMBALAGEM COM 20G		CX	220		
47	LEITE DE COCO - EMBALAGEM C/ 500ML		VIDRO	170		
48	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, FLUIDO HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA MINIMO DE 3% EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO 1000ML		UN	5.900		
49	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PO 400G		PCT	581		
50	LINGUIÇA MISTA, PREPARADA COM CARNE DE BOA QUALIDADE, TEMPERADA, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, TRANSPARENTE, PACOTES DE 1KG, DEVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE, DATA DE ENTREGA E NOME DO PRODUTO.		KG	150		
51	LOURO, DESIDRATADO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM COM 7G		PCT	70		
52	MACARRAO SEMOLA, EM FORMATO DE LETRAS. EMBALAGEM COM 500G		PCT	150		
53	MACARRAO SEMOLA TIPO AVE MARIA - EMBALAGEM C/500 GRAMAS		PCT	200		
54	MAIONESE - POTE OU SACHE C/ 500 GRAMAS		POTE	410		
55	MANTEIGA EXTRA, COM SAL. EMBALAGEM C/ 500G.		POTE	310		
56	MILHO VERDE EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇUCAR. LATA OU SACHE - EMBALAGEM COM 260G		PCT	575		
57	MILHO DE PIPOCA 500G		PCT	259		
58	OLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM COM 900ML		UNID	902		
59	OVOS DE GALINHA AMARELOS, IN NATURA. EMB. C/ 12 UNID.		CARTE	1.050		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

60	PAO DE FORMA - EMBALAGEM COM 500G		PCT	900		
61	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% DE FRUTA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO E SEM CONSERVANTES, SABOR ABACAXI - EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.		kg	600		
62	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% DE FRUTA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO E SEM CONSERVANTES, SABOR MARACUJA - EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.		Kg	620		
63	POLVILHO AZEDO FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS - EMBALAGEM COM 1KG		PCT	140		
64	POLVILHO DOCE FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS - EMBALAGEM COM 1KG		PCT	460		
65	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO EM FATIAS FINAS DATA DE FABRICAÇÃO NO MAXIMO 1 MES		KG	340		
66	QUEIJO RALADO - EMBALAGEM C/ 50 GRAMAS		PCT	555		
67	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO - EMB. 1 KG.		kg	340		
68	SALSICHA ESPECIAL - 1ª QUALIDADE. EMBALADA C/ 1KG.		PCT	860		
69	SARDINHA ENLATADA EM CONSERVA - EMB. C/ 250 GRAMAS		LATA	210		
70	TRIGO PARA QUIBE - EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS		PCT	320		
71	VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM C/ 750 ML		Frasc	370		
72	BEBIDA VEGETAL DE SOJA 1L		LT	50		
73	BEBIDA VEGETAL LIQUIDA PRODUZIDA A PARTIR DE AMENDOAS OU LEITE DE COCO ISENTO DE LEITE GLUTEN E SOJA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES		LT	50		
74	BISCOITO DOCE TIPO DE MAIZENA ZERO LACTOSE 110G		PCT	100		
75	FORMULA INFANTIL 400G A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA EM PO ENRIQUECIDA COM VITAMINAS FERRO		LATA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	E OUTROS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS					
76	FORMULAINFANTIL EM PO PARA CRIANÇAS DOS 6 MESES ATE OS 12 MESES DE IDADE. 100% LACTOSE 800G		LATA	60		
77	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE 1L		CX	100		
78	MANTEIGA EXTRA COM SAL ZERO LACTOSE 200G		POTE	50		
79	OREGANO, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE.EMB. DE 10G.		PCT	463		
80	REFRIGERANTE DE GUARANA - GARRAFA DE 2 LITROS		UNID	2.135		
81	CARNE SUINA, LOMBO CORTADO EM BIFE, SEM OSSO, REFRIGERADA, COM COLORAÇÃO ROSADA, AUSENTE DE SUJIDADE, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUALIDADE EM KG, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE		KG	280		
82	MACARRAO SEMOLA - TIPO ESPAGUETE - EMB. C/ 500 GRAMAS		PCT	450		
83	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% DE FRUTA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO E SEM CONSERVANTES, SABOR ACEROLA - EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.		KG	350		
84	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% DE FRUTA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO E SEM CONSERVANTES - EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG, SABOR LARANJA		KG	350		
85	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% DE FRUTA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO E SEM CONSERVANTES, SABOR MORANGO - EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.		Kg	320		
86	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% DE FRUTA, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO E SEM CONSERVANTES, SABOR UVA - EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.		Kg	270		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

87	MUSSARELA, 1º QUALIDADE, FATIADO FINO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.		Kg	947		
88	ABACAXI PEROLA. DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DOCE E SUCULENTO, PESANDO CERCA DE 1,5KG CADA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		kg	410		
89	ALFACE AMERICANA DO TIPO COMUM INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA 1KG		MAÇO	60		
90	BANANA NANICA. EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E SINAIS DE APODRECIMENTO.		KG	855		
91	CHEIRO-VERDE, EXTRA, FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, MAÇO DE 200 GRAMAS		MAÇO	530		
92	LIMÃO THAITI. PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SER APRESENTADO FRESCO, TER ATINGIDO GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO ESTAR DANIFICADO POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA,		kg	240		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	ISENTOS DE UMIDADE EXTREMA ANORMAL, TAMANHO MEDIO E UNIFORME.					
93	MELANCIA REDONDA GRAUDA DE 1º QUALIDADE PESANDO ENTRE 8 E 12 KG		KG	500		
94	MELAO. AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, UNIDADES COM PESO MEDIO DE 1,5KG.		Kg	1.800		
95	TOMATE RASTEIRO. MADURO, DE BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRESDE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS E MECANICAS, RACHADURAS E CORTES.		kg	100		
96	CEBOLA, GRANDE, DE 1º QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		KG	70		
97	CENOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.		kg	390		
98	MAÇA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.		kg	415		
99	ALHO IN NATURA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMÇÕES E CONTAMINAÇÕES. CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO.		Kg	35		
100	APRESUNTADO SUINO 1º QUALIDADE, FATIADO FINO, EMBALADO EM		KG	525		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.					
101	BOLACHA WAFER RECHEADA (PACOTE COM 110G)		PCT	90		
102	BOLACHA PAO DE MEL- PCT COM 500G		PCT	80		
103	CARNE BOVINA, PATINHO MOIDO, COM AUSENCIA DE GORDURA, REFRIGERADA, COM COLORAÇÃO ROSADA, AUSENTE DE SUJIDADE, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, TRANSPARENTE, PACOTES COM 5KG, DEVIDAMENTE SELADO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO, VALIDADE, DATA DA ENTREHA E NOME DO PRODUTO		KG	630		
104	ERVILHA EM CONSERVA (PESO DRENADO 200G)		LATA	30		
105	LEITE CONDENSADO (CX/LATA C. 395G)		LATA	210		
106	MORTADELA DE 1 QUALIDADE FATIADA EM FATIAS FINAS		KG	545		
107	PAO DE FORMA PCT - FATIADO COM 400 GRAMAS		UNID	180		
108	REQUEIJAO CREMOSO EMB. CM 220 GRAMAS		POTE	70		
109	MASSA PARA PIZZA UNID COM 180 GRAMAS		un	70		
110	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 300G		UNID	220		
111	AZEITONA SEM CAROÇO PICADA (POTE/SACHE COM 500G DRENADA)		UNID	20		
112	POTE DE SORVETE DE 1800L		un	70		
113	PAO DE QUEIJO PRONTO CONGELADO - PACOTE COM 1KG		PCT	100		
114	LEITE INTEGRAL - CX COM 1 LITRO		CX	890		
115	SUCO ARTIFICIAL (PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 G)		UNID	100		
116	PAO BISNAGUINHA PCT COM 300 GRAMAS		UN	60		
117	MOLHO DE TOMATE (850 GRAMAS)		un	90		
118	CHA DO TIPO MATE - PCT COM 500G		PCT	364		
119	PAPRICA PCT 30G		PCT	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

120	PIMENTA DO REINO PCT 30G		PCT	31		
121	VINAGRETE PCT 30G		PCT	34		
122	BISCOITO WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE (TIPO BIS) - CAIXA COM 126 GRAMAS COM 20 UNIDADES		CX	50		
123	BALA MASTIGAVEL SABOR FRUTAS DIVERSAS PCT COM 400G		PC	535		
124	BATATA PALHA TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 300G		PCT	46		
125	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, COM RECHEIO CREMOSO DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU (TIPO SONHO DE VALSA) PACOTE COM 1KG		PCT	90		
126	CANELA DA CHINA EM RAMA - EMBALAGEM COM 20G		UNID	146		
127	CHICLE COM SABOR MORANGO - PACOTE COM 40 UNIDADES		PCT	80		
128	CHOCOLATE DISQUETI COLORIDO - 18 GRAMAS CADA PACOTE, SENDO CAIXA COM 24 UNIDADES		CX	130		
129	CHOCOLATE DISQUETI COLORIDO - PACOTE COM 500 GRAMAS		PCT	10		
130	CHOCOLATE DO TIPO NOBRE MEIO AMARGO - BARRA COM 2,1KG - COM 40% DE CACAU (DO TIPO SICAO)		BARRA	40		
131	CHOCOLATE BOLINHA POTE COM 98UN		un	165		
132	DOCE TIPO PAÇOCA CASEIRA COM 50 UNIDADES EMBRULHADAS SEPARADAMENTE, COM APROXIMADAMENTE 1KG		PCT	170		
133	PIRULITO COM SABOR DE FRAMBOESA COM 50 UNIDADES		PCT	240		
134	PIPOCA DO TIPO DOCE - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 20 GRAMAS - PACOTE COM 50 UNIDADES		PCT	194		
135	SALGADINHOS DO TIPO ASSADO DE MILHO, COM SABORES VARIADOS, UNIDADE COM 50 GRAMAS E PACOTE COM 20 UNIDADES		PCT	50		
136	SUCO DE LARANJA - EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	75		
137	SUCO DE UVA - EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	75		
138	AGUA MINERAL: NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE		UNID	1.710		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	AUTORIZAÇÕES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES NO MINIMO					
139	AGUA MINERAL: NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM PET DE 500ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ORGAOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES NO MINIMO		UNID	200		
140	BEBIDA DO TIPO ENERGETICO EM LATA, MINIMO 250ML, SEM GLUTEN		LATA	80		
141	BANANAA PRATA-SP: PESO MEDIO 140G, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA. NAO ESTAREM DANIFICADAS, NAO CONTER SUSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, TAMANHO MEDIO E UNIFORME		KG	15		
142	PERA WILLIAMS, IN NATURA, OTIMA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRME E INTACTA, SEM MANCHAS OU DEFEITOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE		KG	570		
143	UVA VITORIA. SEM SEMENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR CARACTERISTICO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.		kg	315		
144	AGUA DE COCO CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 1 LITRO		UNID	80		
145	BALAS SORTIDAS DE GOMA: SABORES VARIADOS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM 30 PACTOTES DE 32G CADA UM		CX	140		
146	CONFEITO DE CHOCOLATE: EM CAIXA 24 PACOTINHOS DE 18G CADA		CX	130		
147	BOMBOM COM RECHEIO DE MORANGO, COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE. CAIXA COM 160 UNIDADES DE 13G CADA		CX	35		
148	PIRULITO: MINI PIRULITO COLORIDOS SABOR TUTTI FRUTTI. COM APROXIMADAMENTE 3CM DE		PCT	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	DIAMETRO X 9CM DE ALURA TOTAL(CONSIDERANDO O CABO). PACOTE COM 250G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES					
149	CREME DE AVELA: SABOR CHOCOLATE E AVELA. CAIXA DE 480G COM 48 UNIDADES DE 10G		CX	92		
150	CHICLETE: CHICLETE DE BOLA COLORIDO SABOR TUTTI FRUTTI, PACOTE COM 300G		PCT	100		
151	AMENDOIM COM CASCA TORRADO		Kg	600		
152	CRAVO DA INDIA PACOTE C/ 40 GRS		un	50		
153	GENGIBRE IN NATURA		kg	10		
154	PINGA		LT	20		
155	BATATA PALHA TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500G		PCT	40		
156	CATCHUP 3,2 LITROS		GaLAO	10		
157	MAIONESE 3 KG		BALDE	10		
158	CHICLETE COM SABOR SORTIDO EM FORMATO DE BOLA 440G 80 UN		PCT	50		
159	ALHO EMBALADO (PACOTE DE 500G)		PCT	1		
160	GENGIBRE - IN NATURA - VERDE- PACOTE COM 200G		PCT	12		
161	BALA MASTIGAVEL COM TEXTURA MACIA SABOR IOGURTE NATURAL EMBALAGEM COM 600G		PCT	15		
162	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM COM 450G		PCT	10		
163	MINI CONFETE SABOR CHOCOLATE COM EMBALAGEM DE 11G		UN	200		
164	PAO DE FORMA INTEGRAL 500G		UN	10		
165	ABOBORA PAULISTA. MADURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INSENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.		kg	160		
166	ACELGA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, SEM DANOS MECANICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, SEM FOLHAS SUJAS E MANCHAS. EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE		KG	200		
167	BETERRABA, LAVADA, LISA, DE 1 QUALIDADE, FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, COM		kg	180		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.					
168	BROCOLIS. CABEÇA BEM FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NAO PODE ESTAR AMARELADO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE, NOVO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (EMBALAGEM POR PEÇA).		UNID	300		
169	COUVE-FLOR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES, DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (EMBALAGEM POR PEÇA)		UNID	200		
170	COUVE MANTEIGA. DE TAMANHO MEDIO, TALO VERDE, INTERIOS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTREMA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.		MAÇO	150		
171	MAMAO FORMOSA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.		kg	380		
172	MANDIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA CAUSADO PELO MANUSEIO OU TRANSPORTE, AUSENTE DE SUJIDADES E PARASITAS.		KG	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

173	PEPINO JAPONES. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MEDIO, CASCA LISA, COM POLPA INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TIPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES, PRAGAS OU LARVAS. EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.		kg	440		
174	REPOLHO VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA FECHADA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM FOLHAS SUJAS E MANCHAS, PESANDO EM MEDIA 1,5 A 2KG A UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.		KG	710		
175	RUCULA. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, LIMPO, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FOLHAS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.		MAÇO	95		
176	CHUCHU. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE.		kg	80		
177	ALMEIRAO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES OU DANOS FISICOS E MECANICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS E OUTROS DEFEITOS QUE PSSAM ALTERAR A SUA APARENCIA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSIVEL DE TERRA E RAIZES. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE.		MAÇO	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

178	CHICLETE SABOR TUTTI FRUTTI, PACOTE COM 600G		PCT	10		
-----	---	--	-----	----	--	--

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO XVII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP, com sede à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, CEP 15.710-000, SÃO FRANCISCO/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.603.395/0001-18, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.516.347-00 e inscrito no CPF sob nº 547.280.378-00, junto aos Setores Solicitantes e Setor de Licitação, e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº .../2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis ao caso, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para “Contratação de empresa(s) do ramo para compra/fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos setores do município de São Francisco para o ano de 2024, utilizando-se como parâmetros para a realização deste procedimento as formalizações de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência elaborados pelos setores solicitantes e suas devidas justificativas, pelo prazo de 12 meses”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado/homologado.

Nº DO ITEM DO MODELO DE PROPOSTA	NOME DO LICITANTE QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO					
X	Descrição do item	Especificação com a marca do	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

		produto ofertado				
--	--	---------------------	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de SÃO FRANCISCO/SP que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme disposto no Decreto 11.462/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber Banco XX Agência XX, Conta XX, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato relativo ao setor que realizou a solicitação.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

SÃO FRANCISCO/SP, de de

Assinaturas

- Prefeito Municipal
- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO XVIII – DO CADASTRO RESERVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024

01-Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

02-Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO XIX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ... /2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco.
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1118 - Centro.
CEP: 15.710-000 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: _____

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada à Avenida Oscar Antônio da Costa, 1118 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, RG. nº 7.516.347-0 e CPF/MF. 547.280.378-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **PREFEITURA e ou CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, CNPJ nº., Inscrição Estadual nºsediada à- nº- Bairro....., na cidade de/....., neste ato representada por, portador do RG. nº-e do CPF/MF. nº, domiciliado e residente na cidade de, estado de, designada de **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de **Pregão Presencial nº .../2024**, seus Anexos, e com o disposto na Lei 14.133, de 01/04/2021, e alterações, Lei nº 123/2006, subsidiariamente e alterações, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo para compra/fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos setores do município de São Francisco para o ano de 2024, utilizando-se como parâmetros para a realização deste procedimento as formalizações de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência elaborados pelos setores solicitantes e suas devidas justificativas, pelo prazo de 12 meses”, conforme especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

1.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....), conforme Produtos discriminados no Anexo I, do presente Contrato e Proposta da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme termo de referência do setor respectivo que estiver realizando a solicitação, devendo o fornecedor observar tal prazo nos anexos deste edital, e será contado em dias úteis, a partir da data da entrega dos itens nas quantidades solicitadas e mediante emissão de nota fiscal, empenhada no setor de contabilidade da prefeitura de São Francisco/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira, será realizado de forma continua durante o período de vigência deste contrato, nos prazos descritos nos termos de referência relativos aos setores solicitantes, devendo tal informação ser observada pela empresa vencedora para que não extrapole o prazo de entrega e incorra em atrasos que possam ensejar a sua responsabilização e prejuízo à Administração Pública.

Local de entrega: Os respectivos locais de entrega estão descritos nos termos de referência anexos pelos setores, e deverão ser observados pelas empresas com base no setor que solicita o item à empresa vencedora, podendo, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos ao Fiscal de Contrato a respeito de prazos e locais de entrega e demais dúvidas que possam surgir, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, **bem como a troca de produto** que estejam em desacordo com o Termo de Referência e Proposta da Empresa consignada no **Edital nº .../2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente contrato vigorará da data de sua publicação até o prazo de 12 meses, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento, podendo ser aditado em todo ou em partes, conforme necessidade justificada pelo setor solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, conforme preceitua Art. 107, da Lei 14.133/21, sendo que a VIGÊNCIA INICIAL será até xx/xx/20xx.

O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, OU

Tal instrumento contratual poderá ser prorrogado **POR IGUAL PERÍODO** na forma do disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto 11.462 de 2023.

5.1.10- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e o reajuste do mesmo baseado no índice IPCA/IBGE, respeitado o interregno de 12 meses.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **Pregão Presencial nº 01/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o (s) Produto (s) nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.1.1 – A contratada deverá também cumprir fielmente todos os critérios do Contrato, Edital, e Termo de Referência (TR), em relação às entregas de todos os produtos perecíveis para todos os setores demandados, respeitando rigorosamente o cronograma de prazos e locais de entrega apresentados por **cada secretaria**, nos dias e horários das entregas dos produtos alimentícios.

6.1.2 – Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

6.2 Os produtos perecíveis, refrigerados, carnes, frangos, bebida láctea, pão, sorvete, e demais produtos afins, deverão ser entregues de acordo com a demanda de cada setor, respeitando os horários de entregas e datas do pedido realizado pelo setor solicitante.

6.2.1 - O licitante vencedor deverá entregar os produtos altamente perecíveis conforme solicitação da secretaria em questão, podendo inclusive ser diária, a depender do item, sem nenhum custo adicional ao município.

6.3 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.4 **Substituir o (s) produto (s)** que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo **máximo descrito no termo de referência, caso haja, e, caso não houver previsão, deverá ser considerado o prazo máximo de 24 horas.**

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do (s) Produto (s), de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista na cláusula **Décima Terceira**.

6.5. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram licitados e solicitados (embalagem, quantidade, Unidade, validade...), sendo da marca consignada na Proposta da CONTRATADA;

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens (visíveis);

c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade útil de 06 (seis) meses ou mais a contar da data de entrega, excluindo-se aqueles cuja entrega possa ser realizada com maior frequência na semana devido à alta perecibilidade, com prazo de validade hábil para consumo semanal (frescos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- e) Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto. Caso a Empresa venha a fornecer alguma marca diferente da apresentada na Proposta, caberá ao Fiscal do contrato, indicado pelo respectivo Setor solicitante, a responsabilidade de atestar tal incongruência e recusar seu recebimento, tendo a Empresa o prazo descrito no termo de referência para a troca, e, caso não haja tal previsão, deverá ser considerado 24 horas o prazo para a entrega do produto correto. Persistindo o erro, a Empresa incorrerá nos recursos legais de descumprimento Contratual.

6.5. Do local da entrega dos produtos ofertados:

6.5.1 - Os respectivos locais de entrega estão descritos nos termos de referência anexos pelos setores e também na tabela presente na Cláusula 2ª do presente edital, e deverão ser observados pelas empresas com base no setor que solicita determinado item, podendo, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos ao Fiscal de Contrato a respeito de prazos e locais de entrega e demais dúvidas que possam surgir, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, **bem como a troca de produto** que estejam em desacordo com o Termo de Referência e Proposta da Empresa consignada no **Edital nº06/2024, dentro do prazo conveniado de 24h.**

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº01/2024**, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do **Pregão Presencial nº 01/2024** constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda e prazo conveniado previsto no termo de referência e demais cláusulas do edital de licitação.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, atuando na sua fiscalização para a sua correta execução.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.3.1. Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados pela contratada, e ficam indicados como fiscais e gestores, aqueles citados na Cláusula segunda do presente edital, constando a quantidade de itens dividida por setores, com os respectivos servidores responsáveis.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sendo vedada a sua subcontratação por discricionariedade da Administração Municipal, segundo o § 2º do Art. 122 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante a Proposta readequada apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- b) Os ITENS licitados poderão sofrer reajustes em seus valores, conforme preceitua a Alínea “d” do Inciso II do Artigo 124, da Lei 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- c) Somente poderá haver realinhamento de preços após o transcurso do prazo de 1 (um) ano da apresentação das propostas, e será realizado seguindo o índice IPCA ou IGPM, sendo utilizado aquele que demonstrar menor variação percentual dentro do ano.
- d) Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- e) Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o Art. 136 da lei 14.133/21, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias, devendo ser paga em até 30 dias;
2. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, devendo ser paga em até 30 dias.

v. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

FICHA ...

FICHA ...

FICHA ...

FICHA ...

FICHA ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

FICHA ...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais indicados na Cláusula segunda, a depender do setor solicitante, e estes serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e ateste de recebimento provisório para posterior recebimento definitivo depois de atestada a qualidade exigida pelo edital, termo de referência anexo pelo setor e por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

16.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

16.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço, cópia do documento de identificação.

16.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

17.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, ____ de _____ de 2024

P. M. DE SÃO FRANCISCO

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CNPJ: -----

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1-) _____

DANIEL ASSIS DE MORAIS

RG: 50.337.873-2

ASSISTENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2-) _____

LUCAS CESAR NEVES JACOMASSI

RG: 49.820.010-3

ASSISTENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: .../2024

PROC. 06/24

PREGÃO PRESENCIAL 01/24

OBJETO: “Contratação de empresa(s) do ramo para compra/fornecimento de gêneros alimentícios para atender à demanda dos diversos setores do município de São Francisco para o ano de 2024, utilizando-se como parâmetros para a realização deste procedimento as formalizações de demanda, estudos técnicos preliminares e termos de referência elaborados pelos setores solicitantes e suas devidas justificativas, pelo prazo de 12 meses”, conforme termo de referência anexo pelo setor.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 06/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A):

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: Bruna dos Santos Silva/ OAB/SP
.../ bruna.assessoriajuridicapmsp@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco, SP, em ... de ... de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Cidade de residência: São Francisco, SP

CEP: 15.710-000

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Telefone (s): 17-3693.1101

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Cidade de residência:

CEP:

Telefone(s) para contato:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

CPF. RG.
Data de Nascimento:
Endereço Residencial completo:
CEP.
E-mail institucional: comprassaoofranciscosp2021@gmail.com
Telefone (s): 17-3693.1101

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF. RG.
Data de Nascimento:
Endereço Residencial completo:
CEP.
E-mail institucional:
Telefone (s): 17-3693.1268

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Fernanda Regina Yonezawa Shimada
Cargo (se for o caso): Agente de Contratação/Pregoeira
CPF: 390.865.488-22 RG: 46.269.663-7

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas,

Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), ... de ... de 2024